



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IV — Nº 139

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 1962

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Estatística

PORTARIA D: 2 DE JULHO
DE 1962

O Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 311, de 15 de maio de 1962, do Senhor Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, resolve:

Nº 1 — Na forma do § 2º do Art. 219 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União designar Orléa Daniel de Deus, Oficial de Administração, nível 12-A, para desempenhar as funções de Secretário da mesma comissão. — Nísio da Silva Pinto, Presidente.

PORTARIAS DE 4 DE JULHO
DE 1962

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 51.62, resolve:

Nº 511 — Transferir, de acordo com o artigo 52, item I, combinado com o artigo 53, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Regina Pinheiro Nogueira do cargo de Escriturário, nível 8-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação na I. R. do Território Federal do Acre, para cargo de igual denominação, do Quadro de Pessoal da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística, em vaga criada pelo Decreto nº 51.367, de 11 de dezembro de 1961.

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 51.319 de, resolve:

Nº 512 — Transferir, de acordo com o artigo 52, item I, combinado com o artigo 53, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Elisa Silva de Souza do cargo de Datilógrafo, nível 7.A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação na I. R. do Rio de Janeiro, para cargo de igual denominação do Quadro de Pessoal da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística, em vaga criada pelo Decreto nº 51.367, de 11 de dezembro de 1961.

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 6.348-62, resolve:

Nº 513 — Transferir, de acordo com o artigo 52, item I, combinado com o artigo 53, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria José de Vasconcelos Neto, do cargo de Datilógrafo, nível 7.A, do Quadro de Pes-

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

soal da Administração Central, para cargo de igual denominação do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação na Inspetoria Regional de Estatística do Estado do Rio de Janeiro, em vaga criada pelo Decreto nº 51.367, de 11 de dezembro de 1961.

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo nº 7.294-62, resolve:

Nº 514 — Transferir, de acordo com o artigo 52, item I, combinado com o artigo 53, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Auxiliadora Peres de Rezende, do cargo de Correntista, nível 7, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação na I. R. em Minas Gerais, para cargo de igual denominação, do Quadro de Pessoal da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística, em vaga criada pelo Decreto nº 51.367, de 11 de dezembro de 1961.

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 3.141-61, resolve:

Nº 515 — Transferir, de acordo com o artigo 52, item I, combinado com o artigo 53, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Cascaes Brasil, do cargo de Estatístico, nível 17, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação na I. R. em Santa Catarina, para cargo de igual denominação, do Quadro de Pessoal da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística, em vaga criada pelo Decreto nº 51.367, de 11 de dezembro de 1961.

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo nº 13.080-61, resolve:

Nº 516 — Transferir, de acordo com o artigo 52, item I, combinado com o artigo 53, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria da Glória Laperrière Costa, do cargo de Estatístico, nível 8-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação na I. R. do Espírito Santo, para cargo de igual denominação do Quadro de Pessoal da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística, em vaga criada pelo Decreto nº 51.367 de 11 de dezembro de 1961.

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o

que consta do processo nº 6.508-60, resolve:

Nº 517 — Transferir de acordo com o artigo 52, item I, combinado com o artigo 53, item I, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, Maria de Deus de Lucena Silva, do cargo de Estatístico, nível 17, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação na I. R. em São Paulo, para cargo de igual denominação, do Quadro de Pessoal da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística, em vaga criada pelo Decreto nº 51.367, de 11 de dezembro de 1961.

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo nº 12.922-56, resolve:

Nº 518 — Transferir, de acordo com o artigo 52, item I, combinado com o artigo 53, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 Adão Oliveira Medeiros, do cargo de Auxiliar de Estatístico, nível 10-B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação na I. R. do Rio de Janeiro, para cargo de igual denominação, do Quadro de Pessoal da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística, em vaga criada pelo Decreto nº 51.367, de 11 de dezembro de 1961. — Lauro Sodré Vi-veiros de Castro.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

BOLETIM Nº 346

A Comissão de Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Regulamento baixado com o Decreto número 7.838, de 11 de setembro de 1941, resolve:

2.225* — Linhas de Navegação

1) Transferir o iate "Serranaum", da Serrana Sociedade de Navegação Ltda., para a linha Laguna-Rio com escala ida e volta em Itajaí e Santos. (Processo S-62-6.872).

2) Transferir o veleiro "Vitória Régia", de J. Jayme & Cia., para a linha Recife-Acarau. Processo J-62-12.226).

3) Autorizar para os veleiros "Maria Tereza" e "Regina de Fátima" de José Fernandes Gurgel, a linha Aracati-Salvador com escala ida Areia Branca, Macau, Natal, Cabedelo, Recife, Maceló; volta: mesmos portos e mais Fortaleza. (Processo .. A-62-2.053).

4) Cancelar a linha Belém-Manaus concedida, conforme Boletim número 312, ao iate "Itamarati", de Eduardo José Salame. (Processo E-61-25.776).

2.226* — Embarcação Nacional a) Baixa de Embarcação

Comunicar que o iate "Ludmar", de Diaz Irmão & Cia., encalhado no litoral baiano, a 28 de junho de 1962, foi dado como perdido. (Proc. I-62-15.020).

b) Mudança de Nome

Comunicar que o navio "São Leopoldo", de Casemiro Filho (Ind. e Comércio) S.A., passou a se chamar "Mironave", conforme autorização da Diretoria de Portos e Costas. (Processo C-62-357).

2.227* — Multas por infração

Tendo em vista os Autos de Infração abaixo, impor aos Armadores nêles citados as respectivas multas que deverão ser pagas dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do presente Boletim no Diário Oficial da República, sob pena de cobrança executiva, na forma do art. 15 do Decreto-lei nº 3.100 de 7 de março de 1941, e art. 24 do Regulamento desta Comissão, aprovado pelo Decreto nº 7.838, de 11 de setembro de 1941:

I-735, de 20.6.62 — Impor a Alvaro de Oliveira Azevedo a multa de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) prevista na letra "b" do artigo 13 do Decreto-lei nº 3.100, de 7.3.41 e letra "b" do artigo 22 do Regulamento baixado com o Decreto nº 7.838, de 11 de setembro de 1941. Reunião da CMM de 20.6.62 — Proc R-61-5.016).

I-742, de 15.6.62 — Impor a Madeireira Amambai S.A. a multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) prevista na letra "e", do artigo 2º, do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, a letra "f" do artigo 3º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7.838, de 11 de setembro de 1941. Reunião da CMM de 15.6.62 — Processo P-61-6.044).

I-744, de 6.6.62 — Impor a Joaquim dos Santos Aguiar a multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) prevista na letra "b" do artigo 2º do De-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURICO MONTENEGRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
em processo nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRÁSILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIÓNÁRIOS

Capital e Interior:

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 600,00
Ano Cr\$ 1.200,00

Semestre Cr\$ 450,00
Ano Cr\$ 900,00

Exterior:

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300,00

Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço não impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11.30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17.30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressibvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emilidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá promover esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1951, a letra "b" do artigo 3º e os artigos 6º e 12º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7.838, de 11 de setembro de 1941. (Reunião da C.M.M. de 6.6.62 — Proc. S-61.7.344) I-82, de 13.6.62 — Impor a Contribuição de Souza a multa de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) prevista na letra "b" do artigo 2º do Decreto-lei nº 3.100 de 7 de março de 1941; a letra "b" do artigo 3º e os artigos 6º e 12º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7.831, de 11 de setembro de 1941. (Reunião da C.M.M. de 13.6.62 — Proc. P-61.24.64) I-132, de 20.6.62 — Impor a Exportadora de Sal Ltda. a multa de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) prevista na letra "b" do artigo 13 do Decreto-lei nº 3.100, de 7.3.41, e letra "b" do artigo 22 do Regulamento baixado com o Decreto nº 7.831, de 11 de setembro de 1941. (Reunião da C.M.M. de 20.6.62 — Proc. E-62.01.632). 2.213 — Taxa de Renovação da Marinha Mercante Taxa de Conversão

Esclarecer, para os fins do disposto na alínea "a" da Resolução 1.632 do Boletim nº 244, publicada no Diário Oficial de 4 de junho de 1958, que este Órgão resolveu estabelecer para efeito de recolhimento da Taxa de Renovação da Marinha Mercante, a Taxa de Conversão de Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros) por dólar americano ou equivalente em outras moedas, que prevalecerá durante o mês de agosto de 1962. (Proc. B-61-9.616 — CF 49-3.290).

2.229 — Resoluções sobre Frete e Passagens

852 — Tabela de precogam para serviços portuários de Tutóia e de rebocagem Parnaíba-Tutóia e Parnaíba-Luiz Correia.

Homologar a tabela de preços para os serviços de lanchas e rebocadores nos portos de Parnaíba, Tutóia e Luiz Correia com os seguintes valores:

Parnaíba-Luiz Correia — Cr\$ 2.250,00 (lanchas) — Cr\$ 9.000,00 (rebocadores);

Parnaíba-Tutóia — Cr\$ 13.500,00 (lanchas) — Cr\$ 24.000,00 (rebocadores); Tutóia Bordo dos navios — Cr\$.. 1.500,00 (lanchas) — Cr\$ 1.500,00 (rebocadores); Horas extraordinárias — Cr\$ 1.875,00 (lanchas) — Cr\$ 1.875,00 (rebocadores). (Reunião da CMM de 11-7-62 — Processo P 62.13.162).

353 — Tabela de preços para serviços de rebocadores — aluguel de lanchas e chatas em alívio nos portos de Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

a) cancelar o disposto na letra b item 837 da Resolução 2.183 do Boletim nº 329;

b) estabelecer para o serviço de rebocadores nos portos de Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre os valores abaixo, provisoriamente até que estudos específicos a respeito sejam concluídos;

Rebocadores de 200 a 499 H.P. — Cr\$ 4.200,00;

Rebocadores de 500 a 1.000 H.P. — Cr\$ 6.200,00.

OBS.: a) — os serviços em horas extraordinárias, domingos e feriados, serão acrescidos de 20%;

b) considera-se como normal, o horário de funcionamento de cada pólo, nos termos da Resolução nº 2.203 Item 842, letra b do Boletim número 336.

(Reunião da CMM de 11.7.62 — Processo P 62-14.309).

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1962. — Paulo Antônio Telles Eardy, Presidente.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Departamento Administrativo DESPACHO DO DIRETOR

Exarado em 2 de maio de 1962, no processo abaixo mencionado. Vitória Teixeira Gomes — Pagamento de auxílio-funeral SC 4.134-62 — Deferido.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMÉRCIÁRIOS

B. S. 2.057

Proc. AC-26.322-62 — Renata Mónico Martins Corrêa (AC-21.929), Oficial de Administração, Nível 12-A, tendo sido designada para secretariar os trabalhos da Comissão de Inquérito, a que se refere o processo número AC-14.038-62, solicita pagamento da ajuda de custo a que se julga com direito.

Despacho em 8-6-62: "Concedo à requerente, servidora Renata Mónico Martins Corrêa, a ajuda de custo cor-

respondente a um (1) mês dos seus vencimentos, na forma proposta. Pery Rodrigues — Presidente."

Proc. AC-20.160-62 — Antonio Short Garrido (AC-29.578), Oficial de Administração, Nível 12, lotado na Delegacia no Estado da Bahia, alegando ter sido designado membro da Comissão de Inquérito Administrativo a que alude a portaria nº 49.879 de 3.4.1962, solicita pagamento da ajuda de custo a que se julga com direito, por haver permanecido ausente de sua sede de trabalho por mais de trinta dias, em objeto de serviço.

Despacho em 7.6.62: "Concedo ao requerente, servidor Antonio Short Garrido (AC-29.578), lotado na De-

legacia no Estado da Bahia, a ajuda de custo correspondente a 1 (um) mês de seus vencimentos. — Pery Rodrigues — Presidente."

Proc. AC-26.313-62 — O Sr. Diretor do Departamento de Assistência Médica, solicita pelo ofício número OJAM-291, de 7.6.1962, seja aprovada a autorização que conceder ao Dr. Ovídio Leal da Silva (AC 1.489), Assistente Técnico daquela Diretoria e ao Motorista Hugo Guedes Barbosa, para, em objeto de serviço viajarem a cidade de Jiz de Fora — Estado de Minas Gerais.

Despacho em 8.6.62: "Autorizo. — Pery Rodrigues — Presidente."

Proc. AC-13.424-62 — Trata o presente processo, de pedido de autorização para o afastamento do serviço, do Dr. Otto Julio Marinho, lotado na Delegacia no Estado do Rio Grande do Norte, no período de 2 a 9.62 a fim de participar do IV Congresso de Neuro-Cirurgia que será realizado em Recife — Estado de Pernambuco.

Despacho em 6.6.62: "Tendo em vista o pronunciamento do Sr. Diretor do UAM as lrs 5 e 6 manifestação expressa de interesse as lrs. Av., autorizo o afastamento do Médico Dr. Otto Julio Marinho lotado na Delegacia no Estado do Rio Grande do Norte, no período de 2 a 6 de setembro de 1962, sem ônus para o Instituto, a fim de participar do IV Congresso de Neuro-Cirurgia a se realizar em Recife Estado de Pernambuco, devendo o mesmo apresentar comprovante de sua participação quando de seu regresso. Ao DAG o Deleg. no Estado do Rio Grande do Norte para os devidos fins. — Pery Rodrigues — Presidente."

Proc. AC-22.319-62 — O Sr. Diretor do Departamento de Assistentes do Trabalho submete à devida homologação, a DP-D A.T. — 8.480, de 2 de maio de 1962, do Delegado do Estado de Minas Gerais que, ad reuerendum do Sr. Presidente, autorizou o servidor Talma D'Angelo Drummond (AC-27.034), Inspetor de Seguros, ní-

vel 18-B, para, com direito a diária e indenização de despesas de transporte, ir à Agência de Poços de Caldas, em objeto de instrução e inspeção, devendo a viagem ter a duração máxima de 15 (quinze) dias.

Despacho em: 5-6-62: "Homologo a DI-22-3.486, de 2-5-62, referente ao servidor Talma D'Angelo Drumond (AC-27.034). Ao DAG para os devidos fins" — Pery Rodrigues — Presidente.

Proc. AC-26.320-62 — O Sr. Contador Geral, tendo em vista a urgência de serem ultimados os trabalhos datilográficos relativos ao exercício de 1961, solicita a necessária autorização de crédito de..... Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), na rubrica "331-10-04 — Gratificações p/Serviços Extraordinários", para realização desse serviço que ficará prorrogado por 45 dias.

Nome dos servidores:
Arlene Ferreira Jorge
Hilda Braga Vieira de Carvalho
Irene Rocha
Maria de Lourdes Coelho de Abreu
Olga Therezinha Machado Coimbra
Tirce de Mello Carvalho

1 — Em sua 200ª reunião ordinária, realizada em 7 do corrente mês, o Conselho Administrativo ao apreciar o ofício anexo (OC-516), deliberou autorizar a concessão do crédito solicitado, no valor de..... Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para atender à execução de serviços extraordinários na Contadoria Geral.

2 — Ao DAG (SPA), para que protocole, e em seguida à DDC, para publicação no B.S. — José Moraes Ribeiro Costa — Chefe da Secretaria do C.A.

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Resolução nº 1.758

Processo nº: AC-59.374-61
Procedência: Delegacia no Estado da Guanabara

Interessado: A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil
Objeto: Oferece imóveis para pagamento de débito no valor de..... Cr\$ 35.000.000,00

Relator: Sr. Conselheiro Renato Coelho Falcão

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 182ª sessão ordinária, realizada no dia 12-4-62, tendo apreciado o processo de número AC-59.374-61, resolve, por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

voto

"Por que se admita — em princípio o ressalvado o caráter excepcional da medida — o estudo da composição proposta, fls. 2 e 3, pela "A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil", Sociedade Mútua de Seguros Gerais. Na forma dos pronunciamentos a fls. 6, 7, 9, 9v. e 11, respectivamente da Procuradoria Regional da Delegacia do Estado da Guanabara, Sr. Delegado no mesmo Estado e Procuradoria Geral. Devendo o DAP, através os órgãos próprios e comissão para esse fim designada especialmente, proceder à avaliação dos lotes de terreno oferecidos, determinar as perspectivas, no tempo, do acréscimo ou redução do seu valor e a sua ou redução de seu valor e estimar a taxa provável de acréscimo ou decréscimo, anual, desse valor."

Sala das Sessões, 12-4-62: — Pery Rodrigues — Presidente. — Renato Coelho Falcão — Relator.

Resolução nº 1.760

Processo: nº: AC-14.037-62
Procedência: Administração Central
Interessado: Departamento de Assistência Médica

Objeto: Exposição de motivos relacionada com a situação dos médicos

e dentistas cujos serviços foram adjudicados ao I.A.I.C.

Relator: Sr. Conselheiro Renato Coelho Falcão.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 182ª sessão ordinária, realizada no dia 12-4-62, tendo apreciado o processo de número AC-14.037-62, resolve, por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

voto

"Por que se aproveem as medidas tomadas pelo DAM., (ofício a fls. 3, 4 e 5), satisfazendo as Res. 1.205-62, ... 1.347-62, e 1.348-62, do DNPS. Recomendando-se ao referido Departamento contudo, que proceda ao levantamento da situação daqueles que, a título de adjudicados, prestam serviços nos Ambulatórios, Hospitais e Postos Médicos, integrados em sua estrutura. E que encaminhe os autos desse trabalho, logo que ultimado, à consideração deste Conselho, a fim de contrastarem-se com os estudos e coletas de dados que promove o DAG, por determinação deste CA., relativamente ao assunto."

Sala das Sessões, 12 de abril de 1962 — Pery Rodrigues, Presidente. — Renato Coelho Falcão, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 1.761

Processo nº AC-117.228-59
Procedência: Delegacia em Goiás
Interessado: Edison de Almeida e Silva

Objeto: Solicita gratificação por risco de vida ou saúde
Relator: Sr. Conselheiro Renato Coelho Falcão.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 182ª sessão ordinária, realizada no dia 12-4-62, tendo apreciado o processo de número AC-117.228-59, resolve, por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

voto

"Dispõe o Decreto nº 47.022, de 14 de outubro de 1959, sobre a concessão da gratificação prevista no artigo 145, VI, do Estatuto, aos servidores que exercem cargos ou funções relacionados com o exercício da Odontologia. Esse Decreto em seu artigo 2º, estabelece que a concessão ou a perda de vantagens que prevê obedecerá ao disposto nos artigos 2º a 15 do Decreto nº 43.186, de 6 de fevereiro de 1958, com as modificações introduzidas pelo Decreto número 44.037, de 10 de julho de 1958, o qual dá ao artigo 10, a seguinte redação:

"A Concessão e a perda do benefício serão sempre efetivadas mediante portaria individual ou coletiva, do dirigente do órgão de administração direta ou autárquica, após o processamento aprovado pelo Presidente da República". Essa redação a reiterou o Decreto nº 47.022, de 14-10-59 em seu artigo 2º. Por sua vez o Decreto nº 687, de 12-3-62 revogou os Decretos referidos revogando o Decreto nº 50.337, de 14-3-61, que os desfizeram, tornando sem efeito. O apontado Decreto, ainda, referindo-se à Lei nº 3.780 de 12 de julho de 1960, ao seu artigo 78 especialmente, determinou que, até serem fixadas em Lei as condições de concessão das gratificações em pauta, fosse tratado, regularmente, o problema.

Os elementos constantes do presente processo evidenciam que no caso concreto, esses requisitos não foram satisfeitos o que impossibilita a outorga por forma legal — pela via administrativa — da vantagem reclamada. Mesmo por que tal outorga, por defeito essencial — falta de competência da autoridade que a concedesse — seria juridicamente inoperante e nulo, de direito, o ato que a consolidasse.

Voto assim — em que pesem as promoções a fls. 17 e 20 — para que se recominhe o processo ao DASP a fim de submetê-lo, esse Departamento, à consideração, superior, do Exmo. Sr. Presidente da República. Aparentando-se o processo a convalescer do defeito apontado, defeito a que não pode a administração *ex vi legis* remediar."

Sala das Sessões, 12 de abril de 1962 — Pery Rodrigues, Presidente. — Renato Coelho Falcão, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 1.762

Processo nº AC-3.101-62
Procedência: Administração Central
Interessado: DAM
Objeto: Convênio com o Hospital Getúlio Vargas, S. Luiz — Estado do Maranhão.

Relator: Sr. Conselheiro Renato Coelho Falcão.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 182ª sessão ordinária, realizada no dia 12-4-62, tendo apreciado o processo de número AC-3.101-62, resolve, por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

voto

"Voto, face ao que dos autos consta e a solicitação, a fls. 8-9, do DAM, por que se autorize o convênio proposto, com o Hospital Getúlio Vargas, em São Luiz — Estado do Maranhão, hospital filiado ao Serviço Nacional da Tuberculose, à base da reserva de 50, (cinquenta), leitos — pagos quando ocupados — a Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), e leito-dia e pelo período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1962. Situando-se o teto máximo da despesa, no exercício referido em Cr\$ 9.125.000,00 (nove milhões cento e vinte e cinco mil cruzeiros). Voto ainda, em consequência, pela aprovação da minuta de convênio ajustada (fls. 7 a 9), devendo o presente para os devidos fins, e na forma das instruções em vigor — ser encaminhado ao Egrégio Conselho Fiscal."

Sala das Sessões, 12 de abril de 1962 — Pery Rodrigues, Presidente. — Renato Coelho Falcão, Relator.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Expediente do Diretor

Processo AC-23.452-62 — Paulo Ribeiro Guimarães (AC-1.173), então ocupante de cargo em comissão, símbolo CC-7, lotado na Delegacia no Estado da Guanabara, solicita pagamento de diferença de ajudas de custo a que se julga com direito, tendo em vista a Resolução nº 1.925, do Conselho Administrativo, publicada no BS-2042, de 18-5-1962.

Despacho em 11-6-68: — "Autorizo o pagamento requerido, de acordo com as informações. — A DDC (BS) — Horacy Mendes, Diretor do DAG

Processo AC-19.409-62 — Any Barreto Coelho (AC-28.245), Oficial de Administração, nível 12, lotado na Administração Central, solicita concessão de licença especial, na forma do art. 116 da Lei nº 1.711-52, correspondente ao decênio de 2-5-1952 a 23-5-1962.

Despacho em 8-6-1962: "Concedo a licença especial requerida, de acordo com a promoção da D.P. — A DDC (BS).

Nos processos abaixo citados, o Sr. Diretor do Departamento de Administração Geral, tendo em vista as informações constantes dos mesmos, assinou despacho concedendo "salário-família" na importância de..... Cr\$ 1.000,00 aos seguintes servidores: Processo AC-17.327-62 — Francisco Amaral (AC-25.177), Servente, nível 5
AC-19.094-62 — Ivone Peçanha Pereira (AC-40.644), Escrevente Datilógrafo, nível 7.
AC-22.816-62 — Arlindo Carvalho Augusto (AC-27.119), Mensageiro, nível 1.

Processo AC-61.661-61 — Carlos Alberto Fabris (AC-26.519), então Auxiliar Administrativo, ref. 24, lotado na Delegacia no Estado do Rio de Ja-

neiro, tendo sido classificado no nível 12, solicita pagamento de diferença de ajuda de custo que lhe foi concedida pelo processo AC-20.391-61, publicado no BS-1.842, de 2-8-1961.

Despacho em 6-6-62: — "Autorizo o pagamento requerido, de acordo com as informações. — A DDC (BS)

INSPETORIA GERAL

Determinação IG-DS-10-62, de 4 de abril de 1962

Proc. (AC-25.605-62) O Inspetor Geral Substituto do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, no uso de suas atribuições e tendo em vista o despacho do Sr. Presidente, constante do processo..... AC-25.399-62, determina que o servidor Alaim Mello dos Santos, lotado nesta Administração Central, proceda à sindicância de que trata o referido processo, sem prejuízo das funções que atualmente exerce nesta AC. — Publique-se. — Newton de Luna Freire, Inspetor Geral — Substituto.

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

Processo AC-25.550-62 — Neste processo, o Sr. Diretor do D.A.M., tendo em vista o ofício nº OAM-157, de 22-5-62, do Superintendente Médico da Delegacia no Estado de Goiás, autorizou a publicação da DP-SAM-3, de 7-5-62, do seguinte teor:

Determinação nº DP-SAM-3, de 7 de maio de 1962 — O Superintendente Médico no Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe confere o art. 27, da Ordem de Serviço nº 2.876, de 22 de maio de 1958 e em cumprimento às determinações contidas no processo nº 2.823, da Diretoria do D. A.M., resolve:

Determinar que o Serviço de Ralo X, do Ambulatório de Goiânia, passe a funcionar pela manhã, a partir do dia 8 de maio do corrente, no horário de 8 às 12 horas, e o Laboratório também, na parte da manhã das 7 às 13 horas. — Dr. José Urbano Figueiredo, Superintendente.

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Determinação DF-DAF-1868, de 28 de maio de 1962

(Proc. AC-25.553-62) O Diretor do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, usando da delegação de poderes que lhe confere a Resolução nº 557 de 18-5-61, do Egrégio Conselho Administrativo e tendo em vista o processo nº AC-12.627-62, resolve, homologar a DP-4.033 de 15-2-62 do Delegado no Estado do Rio de Janeiro, que:

1º) cessou os efeitos da DP-3.991, de 3-11-61, na parte que designou o Escrevente Datilógrafo nível 7, Reginaldo Netto Tinoco (AC-23.185), servindo nas funções externas de fiscalização como componente do P. V.-1;

2º) sediou o citado Fiscal na Agência de Macaé onde, também, substituirá o Cobrador durante suas férias regulamentares e

3º) assegurou, durante período de substituição do referido Cobrador, a compensação da média de sua produção igual à dos 3 (três) últimos meses e demais vantagens da fiscalização. — Nivaldo Ambrós, Diretor do DAF.

ECONÔMICA

Processo: AC-64.241-61
Exator: José Ernesto E. Pereira
Adiantamento: Cr\$ 13.000,00
Despesa: Cr\$ 14.140,00
Processo: AC-3.301-62
Exator: José Motta
Adiantamento: Cr\$ 33.000,00
Despesa: Cr\$ 23.850,00
Glosa: Cr\$ 7.000
Processo: AC-7.033-62
Exator: Humberto de Luna Freire
Adiantamento: Não houve
Despesa: Cr\$ 19.760,00
Processo: AC-11.696-62
Exator: Francisco Barreto

Adiantamento: Cr\$ 36.000,00
 Despesa: Cr\$ 36.000,00
 Processo: AC-51.121-61
 Exator: Ney S. Cacciatorel
 Adiantamento: Cr\$ 17.950,00
 Despesa: Cr\$ 17.515,00
 Processo: AC-55.184-61
 Exator: José Motta
 Adiantamento: Cr\$ 33.800,00
 Despesa: Cr\$ 33.790,00
 Processo: AC-62.356-61
 Exator: Carlos Marques Pereira
 Adiantamento: Cr\$ 41.800,00
 Despesa: Cr\$ 40.170,00
 Processo: AC-341-62
 Exator: Jorge de Barros Barbosa
 Adiantamento: Cr\$ 50.000,00
 Despesa: Cr\$ 41.685,40
 Processo: AC-3.755-62
 Exator: Darcylla Costa S. de Mendonça.
 Adiantamento: Cr\$ 20.000,00
 Despesa: Cr\$ 1.509,30
 Processo: AC-7.836-62
 Exator: Waldyr Mourão Santos
 Adiantamento: Cr\$ 10.000,00
 Despesa: Cr\$ 10.000,00
 Processo: AC-19.941-62
 Exator: Decio Pacheco Pedroso
 Adiantamento: Não houve
 Despesa: Cr\$ 5.790,00
 Processo: AC-55.182-61
 Exator: Nelly S. Cacciatorel
 Adiantamento: Cr\$ 17.950,00
 Despesa: Cr\$ 17.909,00
 Processo: AC-61.069-61
 Exator: João Alfredo Caetano S. Júnior
 Adiantamento: Cr\$ 8.420,00
 Despesa: 2.800,00
 Processo: AC-792-62
 Exator: Ilva Furtado de M. Maranhão
 Adiantamento: Cr\$ 20.000,00
 Despesa: Cr\$ 18.697,00
 Processo: AC-1.427-62
 Exator: Arthur Reichmann
 Adiantamento: Cr\$ 26.000,00
 Despesa: Cr\$ 28.373,50
 Processo: AC-10.315-62
 Adiantamento: Não houve
 Despesa: Cr\$ 4.200,00
 Processo: AC-13.711-62
 Exator: Any Barreto Coelho
 Adiantamento: Cr\$ 40.000,00
 Despesa: Cr\$ 39.864,80
 Processo: AC-20.838-62
 Exator: José Hugo Castelo Branco
 Adiantamento: Não houve
 Despesa: Cr\$ 24.567,00
 Processo: AC-19.636-62
 Favorecido: Baumer — Cia. Brasileira Equip.
 Natureza: Aquisição de Material
 Valor: Cr\$ 148.600,00
 Empenho: DSRP-76, de 24-5-62
 Autorização: Presidente
 Processo: AC-56.029-61
 Favorecido: M. Montinho Maq. Indústria
 Natureza: Aquisição de Material
 Valor: Cr\$ 504.980,00
 Empenho: DSRP-77, de 28-5-62
 Autorização: Res. 1.895
 Processo: AC-19.619-62
 Favorecido: J.C. de Andrade
 Natureza: Aquisição de Material
 Valor: Cr\$ 96.740,00
 Empenho: DM-439, de 29-5-62
 Autorização: Presidente
 Processo: AC-10.314-62
 Exator: Waldemir de Albuquerque
 Adiantamento: Não houve
 Despesa: Cr\$ 4.900,00
 Processo: AC-13.170-62
 Exator: Rômulo Monteiro Varella
 Adiantamento: Cr\$ 37.000,00
 Despesa: Cr\$ 16.440,00
 Glosa: Cr\$ 80,00
 Processo: AC-18.092-62
 Exator: Avany de Souza Cruz
 Adiantamento: Cr\$ 36.000,00
 Despesa: Cr\$ 35.000,00
 Processo: AC-5.381-62
 Favorecido: Casa Lohner S.A. — Méd. Téc.
 Natureza: Aquisição de Material
 Valor: Cr\$ 14.720,00
 Empenho: DSRP-75, de 24-5-62
 Autorização: Diretor do DAG
 Processo: AC-56.029-61
 Favorecido: S.A. Armando Busnati Com. Importação
 Natureza: Aquisição de Material
 Valor: Cr\$ 196.300,00

Empenho: DSRP-73, de 28-5-62
 Autorização: Res. 1.895
 Processo: AC-19.633-62
 Favorecido: Helmag. Com. Ind. Madeiras e Metais Ltda.
 Natureza: Aquisição de Material
 Valor: Cr\$ 122.800,00
 Empenho: DM-440, de 29-5-62
 Autorização: Presidente
 Processo: AC-19.632-62
 Favorecido: Papelaria e Topografia Madeiras e Metais Ltda.
 Natureza: Aquisição de Material.
 Valor: Cr\$ 44.170,00
 Empenho: DM-441, de 29-5-62.
 Autorização: Presidente.
 Processo: AC-35.383-61.
 Favorecido: Socibra — Soc. Comercial Imp. Brasileira Ltda.
 Natureza: Aquisição de Material.
 Valor: Cr\$ 2.790.000,00.
 Empenho: DM-442, de 29-5-62.
 Autorização: Res. 1.832.
 Processo: AC-52.176-61.
 Favorecido: "CEPA" — Centro Psicológico Aplicada.
 Natureza: Aquisição de Material.
 Valor: Cr\$ 13.520,00.
 Empenho: DSRP-79, de 30-5-62.
 Autorização: Diretor do DAG.
 Processo: AC-16.493-62.
 Favorecido: D. R. Moura Eletricidade S. A.
 Natureza: Aquisição de Material.
 Valor: Cr\$ 73.400,00.
 Empenho: DSRP-80, de 30-5-62.
 Autorização: Diretor do DAG.
 Processo: AC-4.901-62.
 Favorecido: Lutz Ferrando Ótica Inst. Científico S. A.
 Natureza: Aquisição de Material.
 Valor: Cr\$ 1.203.000,00.
 Empenho: DSRP-81, de 30-5-62.
 Autorização: Presidente.
 Processo: AC-19.466-62.
 Favorecido: Cia. Nacional de Cimento Portland.
 Natureza: Aquisição de Material.
 Valor: Cr\$ 105.129,00.
 Empenho: DAP-108, de 18-5-62.
 Autorização: Diretor do DAG.
 Processo: AC-21.608-62.
 Favorecido: Abastecedora de Materiais e Const. Ltda.
 Natureza: Aquisição de Material.
 Valor: Cr\$ 60.000,00.
 Empenho: DAP-108, de 18-5-62.
 Autorização: Diretor do DAG.
 Processo: AC-21.697-62.
 Favorecido: Tolentino Materiais de Const. Ltda.
 Natureza: Aquisição de Material.
 Valor: Cr\$ 87.200,00.
 Empenho: DAP-109, de 18-5-62.
 Autorização: Diretor do DAG.
 Processo: AC-36.565-61.
 Favorecido: Casa Inoxidável Artefatos de Aço Ltda.
 Natureza: Aquisição de Material.
 Valor: Cr\$ 127.200,00.
 Empenho: DAP-110, de 18-5-62.
 Autorização: Diretor do DAG.
 Processo: AC-21.696-62.
 Favorecido: Correia Leite & Cia.
 Natureza: Aquisição de Material.
 Valor: Cr\$ 73.000,00.
 Empenho: DAP-111, de 18-5-62.
 Autorização: Diretor do DAG.
 Processo: AC-17.002-62.
 Favorecido: Vidraçaria Federal.
 Natureza: Aquisição de Material.
 Valor: Cr\$ 4.410,00.
 Empenho: DAP-111, de 29-5-62.
 Autorização: Diretor do DAG.
 Processo: AC-60.220-61.
 Favorecido: Aluysio Marques dos Santos.
 Natureza: Aquisição de Material.
 Valor: Cr\$ 199.800,00.
 Empenho: DAP-113, de 29-5-62.
 Autorização: Diretor do DAG.
 Processo: AC-21.181-62.
 Favorecido: Mesbla S. A.
 Natureza: Aquisição de Material.
 Valor: Cr\$ 149.800,00.
 Empenho: DM-433, de 29-5-62.
 Autorização: Presidente.
 Processo: AC-22.404-62.

Favorecido: Livraria Editora Coelho Branco.
 Natureza: Aquisição de Material.
 Valor: Cr\$ 2.000,00.
 Empenho: DM-434, de 29-5-62.
 Autorização: Diretor do DAG.
 Processo: AC-20.084-62.
 Favorecido: J. C. de Andrade.
 Natureza: Aquisição de Material.
 Valor: Cr\$ 300,00.
 Empenho: DM-435, de 29-5-62.
 Autorização: Presidente.
 Processo: AC-20.084-62.
 Favorecido: Papelaria Belacap Ltda.
 Natureza: Aquisição de Material.
 Valor: Cr\$ 1.305,00.
 Empenho: DM-436, de 29-5-62.
 Autorização: Presidente.
 Processo: AC-20.074-62.
 Favorecido: Papelaria e Topografia Regina Ltda.
 Natureza: Aquisição de Material.
 Valor: 144.120,00.
 Empenho: DM-437, de 29-5-62.
 Autorização: Presidente.
 Processo: AC-19.019-62.
 Favorecido: Papelaria Belacap Ltda.
 Natureza: Aquisição de Material.
 Valor: Cr\$ 38.112,00.
 Empenho: DM-438, de 29-5-62.
 Autorização: Presidente.
 Processo: AC-22.831-62.
 Favorecido: Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A.
 Natureza: Frete aéreo p/diversas Delegacias.
 Valor: Cr\$ 101.885,50.
 Empenho: OP-25-62.
 Autorização: Presidente
 Processo: AC-23.210-62.
 Favorecido: Panair do Brasil S. A.
 Natureza: Frete aéreo p/diversas Delegacias.
 Valor: Cr\$ 18.780,00.
 Empenho: OP-27-62.
 Autorização: Diretor do DAG.
 Processo: AC-23.619-62.
 Favorecido: Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A.
 Natureza: Frete aéreo p/diversas Delegacias.
 Valor: Cr\$ 233,60.
 Empenho: OP-26-62.
 Autorização: Diretor do DAG.
 Processo: AC-23.584-62.
 Favorecido: Aéreo Rápido Transporte e Viagens Ltda.
 Natureza: Serviços prestados entre Rio — Brasília, durante o mês de maio.
 Valor: Cr\$ 7.540,00.
 Empenho: OP-28-62.
 Autorização: Diretor do DAG.
 Processos: AC-38.290-59 — AC-21.656-62.
 Favorecido: Tolentino Materiais de Construção Ltda.
 Natureza: Fornecimento de material de construção.
 Valor: Cr\$ 8.500,00.
 Empenho: TVC-233-62.
 Autorização: Diretor do DAP.

Processos: AC-38.290-59 — AC-21.655-62.
 Favorecido: Tolentino Materiais de Construção Ltda.
 Natureza: Fornecimento de materiais.
 Valor: Cr\$ 15.000,30.
 Empenho: TVC-234-62.
 Autorização: Diretor do DAP
 Processos: AC-21.654-62 — AC-38.290-59.
 Favorecido: Tolentino Materiais de Construção Ltda.
 Natureza: Fornecimento de materiais de construção.
 Valor: Cr\$ 4.500,00.
 Empenho: TVC-235-62.
 Autorização: Diretor do DAP
 Processo: AC-22.718-62.
 Favorecido: Emp. S.E.S. de Transportes Urgentes do Rio de Janeiro Ltda.
 Natureza: Transporte de mercadorias efetuado para diversos Estados.
 Valor: Cr\$ 37.495,90.
 Empenho: 12.620-62, de 5-6-62.
 Autorização: Diretor do D. A. M.
 Processo: AC-53.296-61.
 Favorecido: Ind. de Artefatos de Concreto Santos Pereira Ltda.
 Natureza: Construção de um muro de arrimo do IATC à Rua Carneiros.
 Valor: Cr\$ 73.100,00.
 Empenho: 14.042-62.
 Autorização: Res. do C. A. 1.926.
 Processo: AC-121.236-50.
 Favorecido: Iani Reis Duarte.
 Natureza: Auxílio habitacional no período de 27-11-61 a 27-5-62.
 Valor: Cr\$ 1.065,00.
 Empenho: 12.623-62.
 Autorização: Diretor do DAP.
 Processo: AC-7.147-62.
 Favorecido: Paula & Cia. Ltda.
 Natureza: Aquisição de 200 folhas de carbono preto 33 x 44.
 Valor: Cr\$ 2.800,00.
 Empenho: 12.170-62, de 5-6-62.
 Autorização: Diretor do DAG.
 Processo: AC-24.147-62.
 Favorecido: Raul Glicério.
 Natureza: Reembolso proveniente da aquisição de um atalha adquirida na firma Antonio Nogueira & Cia.
 Valor: Cr\$ 2.100,00.
 Empenho: 10.325-62, de 5-6-62.
 Autorização: Presidente.
 Processo: AC-22.498-62.
 Favorecido: O Dia — Editora e Impressora de Jornais e Revistas S. A.
 Natureza: Publicação de Editais.
 Valor: Cr\$ 28.800,00.
 Empenho: 12.624-62, de 5-6-62.
 Autorização: Diretor do DAP.
 Processo: AC-32.797-62.
 Favorecido: Diário de Notícias.
 Natureza: Publicações de Conc. Público, Edital e Avulso.
 Valor: Cr\$ 65.360,00.
 Empenho: 12.625-62.
 Autorização: Diretor do DAP.

CONTRATOS E ACÓRDOS

DEPARTAMENTO DE ACIDENTES DO TRABALHO

Contratos de seguros contra os riscos de acidentes do trabalho firmados nesta data de 14 de maio de 1962.

Nota: Os corretores abaixo relacionados não são funcionários do I.A.P.C

Número da Apólice	Corretor	Comissão a Pagar
457.357	Sylvio Alves Loyola	967,70
457.358	Maria da Penha V. Machado	967,70
457.359	Ernesto Ferreira	2.298,30
457.360	Maria da Penha V. Machado — 1ª Prestação	20.967,50
457.360	Maria da Penha V. Machado — 2ª Prestação	17.473,00
457.360	Maria da Penha V. Machado — 3ª Prestação	17.473,00
457.360	Maria da Penha V. Machado — 4ª Prestação	17.473,00
457.361	Thais Ferraz	2.903,00
457.362	Porcina Carvalhaes C. de Sá	685,50
457.363	Porcina Carvalhaes C. de Sá	2.935,30
457.364	Porcina Carvalhaes C. de Sá	685,50
457.365	Porcina Carvalhaes C. de Sá	1.935,40

Número da Apólice	Corretor	Comissão a Pagar	Número da Apólice	Corretor	Comissão a Pagar
457.366	Porcina Carvalhaes C. de Sá — 1ª Prestação	2.543,00	457.441	Atistoteles Santos	685,50
457.366	Porcina Carvalhaes C. de Sá — 2ª Prestação	2.399,10	457.442	Alba Nepomuceno	330,60
457.367	Porcina Carvalhaes C. de Sá	1.451,50	457.443	Almir Eulalio Rocha	967,70
457.368	Porcina Carvalhaes C. de Sá — 1ª Prestação	2.431,30	457.444	Zoener Soares	1.451,70
457.368	Porcina Carvalhaes C. de Sá — 2ª Prestação	2.026,10	457.445	Hilda Velasco de Carvalho	1.008,00
457.368	Porcina Carvalhaes C. de Sá — 3ª Prestação	2.026,10	457.446	Edmundo Galvão da Silva	483,90
457.368	Porcina Carvalhaes C. de Sá — 4ª Prestação	2.026,10	457.447	Antonio Oliveira	390,60
457.369	Porcina Carvalhaes C. de Sá	1.935,40	457.448	Alba Nepomuceno	193,50
457.370	Direto	—	457.449	Lêda Batista dos Santos	683,30
457.371	Irene Rodrigues Guimarães	2.903,00	457.450	Fernando Trindade Bastos	1.048,20
457.372	Santos Seguros Limitada	967,70	457.451	osé Jorge Marques	1.512,70
457.373	Carlos Humberto de Magalhães	2.056,30	457.452	Almir Pereira Fernandes	677,40
457.374	Alba Uepomuceno	483,50	457.453	Severino Soares	1.733,90
457.375	Maria Francisca Cantisano Coutinho	2.943,47	457.454	João Gualberto Agra Belmonte	1.491,90
457.376	José Jorge dos Reis	1.733,80	457.455	José Jorge dos Reis	4.33,90
457.377	Carlos Humberto de Magalhães	1.451,50	457.456	Secora — Corretagens e Administração S. A.	27.189,60
457.378	Esdras Vieira Vaz	2.209,50	457.457	Helio Teixeira Passagem	625,50
457.379	Ruy Manoel Pereira Pinto	1.733,80	457.458	Waldivia do Valle Marins	1.193,40
457.380	Lêda Batista dos Santos	6.854,40	457.459	Ada Anita Contarini Richard	720,00
457.381	Gioconda de Castro Araújo	978,70	457.460	Aguardando	685,50
457.382	Sebastião Câmara	1.048,30	457.461	Irene Rodrigues Guimarães	967,70
457.383	Sebastião Câmara	10.540,60	457.462	Arlindo Barbosa da Rocha	483,90
457.384	Sebastião Câmara	4.475,50	457.463	Maria do Carmo Amaral Batista	685,50
457.385	Jorge Luiz Moura	483,90	457.464	Darly Rocha do Nascimento	1.451,50
457.386	Sebastião Câmara	3.104,70	457.465	Jorge Luiz Moura	685,50
457.387	Esdras Vieira Vaz	36.831,70	457.466	José Antonio Ferreira	685,50
457.388	Sebastião Câmara	778,50	457.467	Amadeu Gonçalves Chaves	330,60
457.389	Antonio de Oliveira	3.145,00	457.468	Alba Nepomuceno — 1ª Prestação	936,20
457.390	Hilda Velasco de Carvalho	3.991,70	457.468	Alba Nepomuceno — 2ª Prestação	780,20
457.391	Gioconda de Castro Araújo	2.737,90	457.468	Alba Nepomuceno — 3ª Prestação	780,20
457.392	Esdras Vieira Vaz	1.935,40	457.468	Alba Nepomuceno — 4ª Prestação	780,20
457.393	Maria do Carmo Amaral Batista	685,50	457.469	Maria José de O. Moraes	85.712,30
457.394	Luiz Mario dos Reis	766,10	457.470	Irene Rodrigues Guimarães	967,70
457.395	Iris Milesi	967,70	457.471	Maria do Carmo Amaral Batista	1.533,10
457.396	Miriam de Souto Serra	1.518,30	457.472	Irene Rodrigues Guimarães — 1ª Prestação	14.631,20
457.397	Renné Savaget Mafra	193,50	457.472	Irene Rodrigues Guimarães — 4ª Prestação	12.192,80
457.398	Amadeu Gonçalves Chaves	433,90	457.473	Guimar dos Santos Simões	1.935,40
457.399	Elias Duran	661,30	457.474	Guimar dos Santos Simões	1.491,30
457.400	Domingos Amaral	2.741,80	457.475	Lauro da Mesquita	6.060,40
457.401	Aciolina Monteiro de Carvalho	518,40	457.476	José Guimarães Costa	193,50
457.402	Aciolina Monteiro de Carvalho	1.048,30	457.477	Eulalio Lino de Fonseca	685,50
457.403	Alba Nepomuceno	330,60	457.478	Alba Nepomuceno	967,70
457.404	Alba Nepomuceno	330,60	457.479	Alba Nepomuceno	685,50
457.405	Antonio e Paulo P. Guimarães Jr.	661,30	457.480	Orlando de Araujo Bernades	1.935,40
457.406	Alba Nepomuceno	661,30	457.481	Esdras Vieira Vaz	1.532,20
457.407	Carlos Humberto de Magalhães	4.218,30	457.482	Waldivia de Mello Marins	6.451,20
457.408	José Guimarães Costa — 1ª Prestação	1.171,10	457.483	Eduardo Horowitz — 1ª Prestação	3.423,30
457.408	José Guimarães Costa — 2ª Prestação	1.048,30	457.483	Eduardo Horowitz — 2ª Prestação	3.229,50
457.408	José Guimarães Costa — 3ª Prestação	1.048,30	457.484	Gioconda Castro Araújo	3.507,90
457.409	Ithamar Reis Salgado	967,70	457.485	Guimar dos Santos Simões	483,90
457.410	José Guimarães Costa	4.533,40	457.486	Elina F. Costa Ferreira	483,90
457.411	Maria José Oliveira Moraes	1.451,50	457.487	José Guimarães Costa	483,90
457.412	Roberto Williams dos Valle	330,60			
457.413	Eth Cardoso de Freitas Pitaluga	483,90			

CONTRATOS FIRMADOS EM 16 DE MAIO DE 1962

Contratos firmados em 15 de maio de 1962			Número da Apólice	CORRETOR	Comissão a Pagar
Número da Apólice	Corretor	Comissão a Pagar			
457.414	Francisco José Lopes	5.322,20	457.488	Hilda Velasco de Carvalho	1.451,50
457.472	Irene Rodrigues Guimarães — 2ª Prestação	12.192,80	457.489	Alba Nepomuceno	193,50
457.472	Irene Rodrigues Guimarães — 3ª Prestação	12.192,80	457.490	Alba Nepomuceno	991,90
457.415	Eth Cardoso de Freitas Pitaluga	967,70	457.491	José Guimarães Costa — 1ª Prestação	1.837,80
457.416	Eth Cardoso de Freitas Pitaluga	967,70	457.491	José Guimarães Costa — 2ª Prestação	1.733,80
457.417	Luiz Mario dos Reis	1.935,40	457.492	Odilon Cardoso Mignon	193,50
457.418	Eth Cardoso de Freitas Pitaluga	1.008,00	457.493	Lêda Batista dos Santos	1.048,30
457.419	S. A. U. I.	685,50	457.494	Lêda Batista dos Santos	1.451,50
457.420	Irene Rodrigues Guimarães	2.903,10	457.495	Guimar dos Santos Simões	3.032,40
457.421	Irene Rodrigues Guimarães	1.838,60	457.496	Sebastião Câmara	1.451,50
457.422	Antonio Gonçalves Filho	1.451,50	457.497	Esdras Vieira Vaz	28.546,60
457.423	Luiz Mario dos Reis	330,60	457.498	Esdras Vieira Vaz	5.572,30
457.424	Eth Cardoso de Freitas Pitaluga	1.104,00	457.499	Esdras Vieira Vaz	4.957,70
457.425	Zilton Medeiros	2.013,90	457.500	Aguardando	967,70
457.426	Idenice Rodrigues da Silva	3.991,70	457.501	Jader Bruno	433,50
457.427	Maria do Carmo Amaral Batista	2.056,30	457.902	José Jorge dos Reis	667,70
457.428	Eth Cardoso de Freitas Pitaluga	967,70	457.903	Guimar dos Santos Simões	685,50
457.429	Corretora Anchieta Ltda.	3.870,70	457.904	Guimar dos Santos Simões	3.870,70
457.430	Roberto Barros	483,90	457.905	Maria do Carmo Amaral Batista	1.188,00
457.431	Narciso Ferreira Leitão	967,70	457.906	Alba Nepomuceno	967,70
457.432	Joaquim de Oliveira	5.172,10	457.907	Alba Nepomuceno	5.577,10
457.433	Guimar dos Santos Simões	1.451,50	457.908	Sebastião Câmara	661,30
457.434	Ruy Manoel Pereira Pinto	4.475,50	457.909	Octávio Felipe	1.451,50
457.435	Esdras Vieira Vaz	2.419,20	457.510	Octávio Felipe	2.903,10
457.436	Waldivia de Mello Marins	1.048,30	457.511	Idenice Rodrigues da Silva	967,70
457.437	Guimar dos Santos Simões	330,60	457.512	Esdras Vieira Vaz	62.030,10
457.438	José Maia Domingues	1.975,40	457.513	Guimar dos Santos Simões	330,60
457.439	José Guimarães Costa	483,90	457.514	Edmundo Galvão da Silva	967,70
457.440	Edith Maia Teixeira	1.524,10	457.515	Orlando de Araujo Bernades	783,70
			457.516	Esdras Vieira Vaz	1.370,90
			457.517	Irene Rodrigues Guimarães	5.803,10
			457.518	Esdras Vieira Vaz	9.450,20

Número da Apólice	Corretor	Comissão a Pagar	Número da Apólice	Corretor	Comissão a Pagar
457.519	Gloconda de Castro Araújo	7.262,30	457.593	Amadeu Gonçalves Chaves	483,90
457.520	Jose Guimaraes Costa	1.195,80	457.594	Inutilizada	—
457.521	Sebastião Câmara	1.370,90	457.595	Eth Cardoso de Freitas Pitaluga	1.202,40
457.522	Therézinha de Jesus Silva dos Santos	967,70	457.596	Eth Cardoso de Freitas Pitaluga	967,70
457.523	Eunice Orange Viana	982,10	457.597	Guimar dos Santos Simões	1.048,30
457.524	Alba Nepomuceno	4.112,70	457.598	Forcina Carvalhaes C. de Sá	2.338,60
457.525	Alba Nepomuceno	4.019,10	457.599	Forcina Carvalhaes C. de Sá	2.056,70
457.526	Ada Anita Contarini Richard — 1ª Prestação	4.965,30	457.600	Amadeu Gonçalves Chaves	463,90
457.526	Ada Anita Contarini Richard — 2ª Prestação	4.433,30	457.601	Amadeu Gonçalves Chaves	4.394,90
457.526	Ada Anita Contarini Richard — 3ª Prestação	4.433,30	457.602	Carlos Humberto de Magalhães	3.288,90
457.527	José Guimarães Costa	1.370,90	457.603	Stella Figueiredo Gomes de Carvalho	463,90
457.528	Waldívia de Mello Marins	3.900,60	457.604	Maria do Carmo Amaral Batista	967,70
457.529	Waldívia de Mello Marins	1.935,40	457.605	Albertina Peixoto de Andrade	2.610,00
457.530	Anônio de Oliveira	967,70	457.606	Irene Rodrigues Guimarães	967,70
457.531	Irene Rodrigues Guimarães	1.152,00	457.607	Irene Rodrigues Guimarães	1.048,30
457.532	Waldívia de Mello Marins	11.382,00	457.608	Sebastião Câmara	2.741,80
457.533	Waldívia de Mello Marins	2.333,30	457.609	Gonçalo Marques	483,90
457.534	Alba Nepomuceno	3.096,60	457.610	Aguardando Corretor	766,10
457.535	Waldívia de Mello Marins	483,90	457.611	Porcina Carvalhaes C. de Sá	982,10
457.533	Waldívia de Mello Marins	967,80	457.612	Roberto Lima Villares	967,70
457.537	Waldívia de Mello Marins	483,90	457.613	Amadeu Gonçalves Chaves	991,90
457.538	Waldívia de Mello Marins	766,10	457.614	Sebastião Câmara	2.333,60
457.539	Waldívia de Mello Marins	967,70	457.615	Sebastião Câmara	1.935,40
457.540	Diamantino Ferreira	483,90	457.616	Irene Rodrigues Guimarães	2.443,40
457.541	Maria do Carmo Amaral Batista	967,70	457.617	Porcina Carvalhaes C. de Sá	967,70
457.542	Ada Anita Contarini Richard	1.935,40	457.618	Esdra Vieira Vaz	3.066,60
457.543	Antonio de Oliveira	1.290,30	457.619	Carlos Humberto de Magalhães	193,50
457.544	Luiz Mário dos Reis	1.653,10	457.620	Amadeu Gonçalves Chaves	967,70
457.545	Amadeu Gonçalves Chaves	1.935,40	457.621	Maria do Carmo Amaral Batista	625,50
457.546	Jayme Geraldo de Melo	1.935,40	457.622	Renée Savaget Mafra	967,70
457.547	Guimar dos Santos Simões	1.451,50	457.623	Gloconda de Castro Araújo	483,90
457.548	Irene Rodrigues Guimarães	685,50	457.624	Esdra Vieira Vaz	1.522,70
457.549	Honorina Lopes de Vasconcelos	330,60	457.625	Sylvio Alves Loyola	2.056,70
457.550	Gloconda de Castro Araújo	2.275,50	457.626	Maria do Carmo Amaral Batista	967,70
457.551	Porcina Carvalhaes C. de Sá	1.935,40	457.627	Amadeu Gonçalves Chaves	967,70
457.552	Amadeu Gonçalves Chaves	2.128,30	457.628	Esdra Vieira Vaz	1.048,30
457.553	Irene Rodrigues Guimarães	1.201,00	457.629	Esdra Vieira Vaz	8.524,00
457.554	Guimar dos Santos Simões	961,70	457.630	Sylvio Alves Loyola	2.903,70
457.555	Roberto Lima Villares	967,70	457.631	Porcina Carvalhaes C. de Sá	665,50
457.556	Renée Savaget Mafra	1.935,40	457.632	Esdra Vieira Vaz	1.925,40
457.557	Narciso Ferreira Leitão	483,90	457.633	Esdra Vieira Vaz	1.161,20
457.558	Elias Duran	2.759,20	457.634	Sebastião Câmara	1.925,40
457.559	Carlos Humberto de Magalhães	1.677,30	457.635	Amadeu Gonçalves Chaves	483,90
457.560	Joaquim de Oliveira	2.741,80	457.636	Sebastião Câmara	1.016,10
457.561	Forcina Carvalhaes C. de Sá	2.419,20	457.637	Maria do Carmo Amaral Batista	967,70
457.562	Francisco José Lopes	1.451,50	457.638	Porcina Carvalhaes C. de Sá	967,70
457.563	Alba Nepomuceno	1.935,40	457.639	Esdra Vieira Vaz	1.262,70
457.564	Gloconda de Castro Araújo	20.354,60	457.640	Dedeles Seguros Ltda.	743,10
457.565	José Guimarães Costa — 1ª Prestação	1.282,20	457.641	Alessandro Manatti	7.540,40
457.565	José Guimarães Costa — 2ª Prestação	1.209,60	457.642	Luiz Ayres da Gama Bastos	1.048,30
457.566	Alba Nepomuceno	967,70	457.643	Dedeles Seguros Ltda.	702,70
457.567	Alba Nepomuceno	483,90	457.644	Nancy Villar Barbosa	7.563,00
457.568	Luiz Mário dos Reis	4.112,70	457.645	Amadeu Gonçalves Chaves — 1ª Prestação	2.051,90
457.569	Porcina Carvalhaes C. de Sá	1.733,80	457.645	Amadeu Gonçalves Chaves — 2ª Prestação	1.925,40
457.570	Alba Nepomuceno	685,50	457.646	Alba Nepomuceno — 1ª Prestação	766,30
457.571	Guimar dos Santos Simões	483,90	457.646	Alba Nepomuceno — 2ª Prestação	725,20
457.572	Guimar dos Santos Simões	967,70	457.647	Irene Rodrigues Guimarães	1.925,40
457.573	Guimar dos Santos Simões	967,70	457.648	Zilton Valente de Medeiros	2.222,30
457.574	Guimar dos Santos Simões	967,70	457.649	Zilton Valente de Medeiros	1.925,40
457.575	Guimar dos Santos Simões	777,30	457.650	Guimar dos Santos Simões	491,10
457.576	Guimar dos Santos Simões	2.056,30	457.651	Zilton Valente de Medeiros	970,90
457.577	Porcina Carvalhaes C. de Sá	2.903,00	457.652	Porcina Carvalhaes C. de Sá — 1ª Prestação	3.690,20
457.578	Porcina Carvalhaes C. de Sá — 1ª Prestação	1.025,70	457.652	Porcina Carvalhaes C. de Sá — 2ª Prestação	3.074,40
457.578	Porcina Carvalhaes C. de Sá — 2ª Prestação	967,70	457.652	Porcina Carvalhaes C. de Sá — 3ª Prestação	3.074,40
457.579	Roberto de Souza Neves — 1ª Prestação	1.538,60	457.652	Porcina Carvalhaes C. de Sá — 4ª Prestação	3.074,40
457.579	Roberto de Souza Neves — 2ª Prestação	1.451,50	457.653	Gloconda de Castro Araújo	11.961,00
457.580	Amadeu Gonçalves Chaves	483,90	457.654	Gloconda de Castro Araújo	412,60
457.581	Porcina Carvalhaes C. de Sá — 1ª Prestação	2.092,60	457.655	Porcina Carvalhaes C. de Sá — 1ª Prestação	1.111,90
457.581	Porcina Carvalhaes C. de Sá — 2ª Prestação	1.743,80	457.655	Porcina Carvalhaes C. de Sá — 2ª Prestação	1.048,30
457.581	Porcina Carvalhaes C. de Sá — 3ª Prestação	1.743,80	457.656	Amadeu Gonçalves Chaves	967,70
457.581	Porcina Carvalhaes C. de Sá — 4ª Prestação	1.743,80	457.657	Alba Nepomuceno	1.451,50
457.582	Guimar dos Santos Simões — 1ª Prestação	2.051,50	457.658	Sebastião Câmara	1.935,40
457.582	Guimar dos Santos Simões — 2ª Prestação	1.935,40			
457.583	Guimar dos Santos Simões	1.935,40			
457.584	Guimar dos Santos Simões	1.473,10			
457.585	Guimar dos Santos Simões	483,90			
457.586	Irene Rodrigues Guimarães	967,70			
457.587	Almir Pereira Fernandes	12.267,50			
457.588	Porcina Carvalhaes C. de Sá — 1ª Prestação	2.334,50			
457.588	Porcina Carvalhaes C. de Sá — 2ª Prestação	1.945,50			
457.588	Porcina Carvalhaes C. de Sá — 3ª Prestação	1.945,50			
457.588	Porcina Carvalhaes C. de Sá — 4ª Prestação	1.945,50			

CONTRATOS FIRMADOS EM 17 DE MAIO DE 1962

Número da Apólice	CORRETOR	Comissão a Pagar
457.589	Elina Faskomy Costa Ferreira	1.935,40
457.590	Zilton Valente de Medeiros	854,80
457.591	Diamantino Ferreira	5.401,20
457.592	Lêda Batista dos Santos	483,90

INSTITUTO DE APOSENTADO, PIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

APÓS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Deliberações:

NM. 723.691 — Volume I — IAPETC — Delegacia no Pará — Aquisição de prédio destinado a instalação do Órgão Local — Vistos e examinados estes autos, que versam sobre a aquisição do Edifício "Tropicana", localizada à rua Aristides Lobo esquina com Primeiro de Março, em Belém do Pará — destinado a instalação da

Sede — própria do órgão local da Instalação naquele Estado. — Isto posto, considerando as condições precárias em que se encontram as atuais dependências do imóvel onde funciona o Órgão Local; considerando que as instalações do prédio adaptadas para o uso, não mais satisfazem as exigências do crescente desenvolvimento de seus encargos infração desfavoravelmente no rendimento das finalidades sociais a que se destina, considerando que o proprietário do edifício vem-se negando a receber os alugueis, que há mais de seis meses estão sendo depositados em juízo; considerando os pronunciamentos do D.G. e DAM, favoráveis à aquisição do imóvel, dada a oportunidade de expansão das assistências clínicas de Ambulatório e normalização dos ser-

ATOS DO PRESIDENTE

Portarias de 26 de junho de 1962

Nº 54.906 — De acôrdo com a Deliberação nº 002, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do processo NM. 342 P. 18.914-62, dispensa, a pedido, o Médico, código TC-801, nível 18-B, Arthur Domingues Pinto, nº 1.057, da função gratificada de Chefe da Seção Hospitalar da Divisão Médica da Agência Especial em Santos, Estado de São Paulo.

Nº 54.907 — De acôrdo com a Deliberação nº 002, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do processo NM. 342 P. 18.914-62, dispensa o Médico, código TC-801, nível 18-B, Manoel Garcia Vilarinho, nº 503, de Substituto Eventual do Chefe do Ambulatório da Divisão Médica da Agência Especial em Santos, no Estado de São Paulo.

Nº 54.908 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 223ª sessão, realizada em 8 de junho de 1962, tendo em vista o que consta do processo NM. 342 P. 18.914, de 1962, designa o Médico, código TC-801, nível 18-B, Manoel Garcia Vilarinho, nº 11.986, para exercer a função gratificada de Chefe do 2º Turno Médico, FG-6, da Divisão Médica da Agência Especial em Santos, Estado de São Paulo.

Nº 54.910 — De acôrdo com a Deliberação nº 002, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do processo NM. 331 P. 17.931-62, torna sem efeito a Portaria nº 52.500, de 31 de janeiro de 1962, que designou o Escrevente-dactilógrafo, código AF-204, nível 7, René Canguçu Marques, número 12.529, para responder pelo expediente da Agência em Itabira, no Estado de Minas Gerais.

Nº 54.909 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 223ª sessão, realizada em 8 de junho de 1962, tendo em vista o que consta do processo NM. 342 P. 18.914, de 1962, designa o Médico, código TC-801, nível 17-A, José Ancilon de Alencar Gondim nº 11.986, para Substituto Eventual do Chefe do Ambulatório da Divisão Médica da Agência Especial em Santos, no Estado de São Paulo.

Nº 54.911 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 223ª sessão, realizada em 8 de junho de 1962, dispensa o Oficial de Administração, código AF-201, nível 12-A, Geraldo Carvalho, nº 2.162, da função gratificada de Fiscal da Delegacia em Brasília.

Nº 54.912 — De acôrdo com a Deliberação nº 002 de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, determina que o Oficial de Administração, código AF-201, nível 12-A, Geraldo Carvalho nº 2.162, passe a exercer as suas funções no Gabinete do Conselho Administrativo em Brasília.

Nº 54.913 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo prolatada na 226ª sessão, realizada em 15 de junho de 1962, tendo em vista o que consta do processo NM. 363 P. 20.062, de 1962, dispensa o Escrevente-Dactilógrafo, código AF-204, nível 7, Feliciano Ignácio da Silva, nº 11.603, da função gratificada de Chefe da Seção de Auxílios da Divisão de Benefícios da Delegacia Estadual na Guanabara, a contar de 8 de maio de 1962.

Nº 54.914 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 226ª sessão, realizada em 15-6-62 tendo em vista o que consta do processo NM. 363 P. 20.062-62, designa o Escrevente-dactilógrafo, código AF-204, nível 7, João Luiz Nunes, número 13.628, para exercer a função grati-

ficada de Chefe da Seção de Auxílios, FG-3, da Divisão de Benefícios da Delegacia Estadual na Guanabara, a contar de 8-5-62.

Nº 54.915 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 229ª sessão, realizada em 22-6-62, tendo em vista o que consta do processo NM. 419 P. 22.923-62, designa o Escriurário, código AF-202, nível 10-B, Eduardo Lopes Magalhães, número 5.935, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção do Pessoal e Comunicações, FG-5, da Divisão de Administração Geral da Delegacia Estadual em Minas Gerais.

Nº 54.916 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 229ª sessão, realizada em 22-6-62, tendo em vista o que consta do processo NM. 419 P. 22.924-62, designa a Escriurária, código AF-202, nível 10-B, Maria Cloraci de Alencar Silva, nº 1.180, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção do Pessoal e Comunicações, FG-5, da Divisão de Administração Geral da Delegacia Estadual em Minas Gerais.

Nº 54.917 — De acôrdo com a Deliberação nº 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do processo NM. 419 P. 22.924-62, designa a Escriurária, código AF-202, nível 10-B, Maria Cloraci de Alencar Silva, nº 1.180, para Substituta Eventual do Diretor da Divisão de Administração Geral da Delegacia Estadual em Minas Gerais.

Nº 54.918 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 229ª sessão, realizada em 22-6-62, tendo em vista o que consta do processo NM. 331 P. 17.931-62, torna sem efeito a Portaria nº 52.500, de 31 de janeiro de 1962, que designou o Escrevente-dactilógrafo, código AF-204, nível 7, René Canguçu Marques, número 12.529, para responder pelo expediente da Agência em Itabira, no Estado de Minas Gerais.

Nº 54.919 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 229ª sessão, realizada em 22-6-62, tendo em vista o que consta do processo NM. 331 P. 17.931-62, designa o Escriurário, código AF-202, nível 10-B, José Yon Macieira, nº 7.779, para exercer a função gratificada de Agente em Itabira, FG-5, no Estado de Minas Gerais.

Nº 54.920 — De acôrdo com a Deliberação nº 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do proc. NM. 331 P. 17.931-62, dispensa o Escriurário, código AF-202, nível 10-B, José Yon Macieira, número 7.779, de Substituto Eventual do Chefe da Seção de Aplicação do Patrimônio da Divisão de Aplicação do Patrimônio da Delegacia Estadual em Minas Gerais.

Nº 54.921 — De acôrdo com a Deliberação nº 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do proc. NM. 368 P. 20.267-62, altera a lotação do Farmacêutico, código TC-701, nível 17-A, Alfeu Alves de Oliveira, nº 14.178, da Indústria Farmacêutica para a Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 54.922 — De acôrdo com a Deliberação nº 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do proc. NM. 396 P. 21.702-62, designa o Escrevente-dactilógrafo, código AF-204, nível 7, Alípio Carolino Costa Filho, nº 3.908, para Substituto Eventual do Agente em Itabira, no Estado de Minas Gerais.

Nº 54.923 — De acôrdo com a Deliberação nº 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do proc. NM. 396 P. 21.729-62, dispensa, a pedido, a Escriurária, código AF-202, nível 10-B, Maria Aparecida Orsi, nº 2.527, da função gratificada de Chefe da Seção do Pessoal e Comunicações da Divisão de Administração Geral da Delegacia Estadual em Minas Gerais.

Nº 54.924 — De acôrdo com a Deliberação nº 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do proc. NM. 396 P. 21.729-62, dispensa, a pedido, a Escriurária, código AF-202, nível 10-B, Maria Aparecida Orsi, nº 2.527, de Substituta Eventual de Diretor da Divisão de Administração Geral da Delegacia Estadual em Minas Gerais.

Nº 54.925 — De acôrdo com a Deliberação nº 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do proc. NM. 438 P. 23.919-62, remove, a pedido, a Escriurária, código AF-202, nível 10-B, Erina Orlandi, nº 6.127, da Delegacia Estadual na Guanabara para a Delegacia Estadual em Minas Gerais.

Determinações de Serviço de 26-6-62:
Nº 153 — Prorroga por 15 (quinze) dias os efeitos da DTS nº 104-62, referente ao servidor Ignácio Otaviano Guimarães Júnior.

Nº 154 — Determina que o servidor Carlos Marzullo Dornelles viaje ao Estado da Guanabara, em objeto de serviço, no período de 14 de maio a 22 de junho de 1962.

Portarias de 27.6.62:

Nº 54.926 — De acôrdo com a Deliberação nº 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do processo NM. 229 P. 12.920-62, faz cessar a contar de 1.2.62, os efeitos da Portaria número 50.693, de 28.3.61, que colocou o Tesoureiro-Auxiliar, padrão M, Adão Vário de Aquino Faraco, nº 274, à disposição do Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo de 2 (dois) anos, sem ônus para o Instituto.

Nº 54.927 — De acôrdo com a Deliberação nº 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do processo NM. 653 P. 39.958-61, remove, a pedido, o Escriurário, código AF-202, nível 8-A, Júlio Cesar de Medeiros, nº 11.893, da Delegacia Estadual na Paraíba para a Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 54.928 — De acôrdo com a Deliberação nº 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do processo NM. 56 P. 3.687-62, remove, a pedido, a Atendente, código P-1.703 nível 7, Marlene Alves da Silva, nº 10.889, da Delegacia Estadual na Guanabara para a Delegacia Estadual no Rio de Janeiro.

Nº 54.929 — De acôrdo com a Deliberação nº 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do expediente do Departamento de Aplicação do Patrimônio, torna sem efeito a Portaria nº. 53.262, de 15-5-62, que removeu a Despachante, código AF-207 nível 14, Liane Hermes da Fonseca, nº 14.718, da Administração Central para a Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 54.930 — De acôrdo com a Deliberação nº 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do processo NM. 529 P. 30.832-60, instaura, na forma do art. 217 da Lei nº 1.711-52 processo administrativo, a fim de apurar as irregularidades ocorridas na Delegacia Estadual da Agência de Barretos, no Estado de São Paulo; e designa, de acôrdo com o art. 219 e seu § 1º, da citada Lei nº 1.711-52, o Procurador da 3ª. Categoria, Célio Benevides de Carvalho, nº 14.097, o Fiscal de Riscos, código P-2.110, nível 16, José Orlavo da Silva, nº 3.102, e o Escriurário, código AF-202, nível 10-B, Wladimir Garcia, nº 3.422, para constituírem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, promoverá o processo administrativo, observadas as formalidades legais.

Nº 54.931 — De acôrdo com a Deliberação nº 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do processo NM. 659 P. 27.435-5º, instaura, na forma do art. 217 da Lei 1.711-52, processo adm-

viços burocráticos administrativos, impossíveis nas atuais condições em que funcionam; considerando o interesse despertado no seio das várias entidades classistas locais, com referência a idéia de se instalar a Delegacia Estadual em prédio adequado, de construção moderna, munido de requisitos de amplitude e higiene compatíveis com sua finalidade social; considerando os pronunciamentos dos órgãos técnicos competentes; considerando o pronunciamento do DAP de fls. 66-68; considerando o relato e conclusões do digno Conselheiro-Relator, doutor Waldemar Rupp, que analisou detidamente o assunto em voto oferecido em separado, cuja forma este Colegiado adota como termo de decisão; considero tudo o mais que consta dos expedientes; deliberam os Membros do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, por unanimidade, acolhendo o voto do relator; que passa a integrar a presente Resolução, acorda, em princípio com as manifestações generalizadas para a aquisição de prédio de que tratam os autos destinados às novas instalações da DE no Pará, condicionando a efetivação da compra à previa obtenção, através do DNES, da necessária verba suplementar e, avaliação por engenheiro do Instituto que, inclusive, deverá prever o custo das obras de adaptação ao seu uso funcional. — Deliberam finalmente, sumeter esta decisão à homologação do Egrégio Conselho Fiscal. — Deliberação nº 834, da 223ª sessão, realizada em 8-6-62. — Ass.) Francisco Múrcia Compan, Presidente — Waldemar Rupp — Conselheiro (Relator) — Data: 13 de junho de 1962.

NM. 309 P. 17.260 61 — DE em Santa Catarina — Remoção de dependente para tratamento especializado — Vistos e relatados estes autos, em que o Delegado Estadual em Santa Catarina, pela carta de número 704-2-194, fls. 1, solicita seja autorizada a remoção da beneficiária menor, Angela Maria Ribeiro, presa de seguela grave de poliomielite, para esta Cidade, tendo em vista a falta de recursos adequados em Florianópolis, para o tratamento a que deve se submeter a referida menor. — Is o pósto, considerando tratar-se de caso de difícil recuperação, conforme se pronuncia o Departamento de Assistência Médica a fls. 11, segundo os dados constantes do laudo de fls. 2-3, considerando que o tratamento da menor Angela Maria Ribeiro pode ser realizado, em qualquer Capital, consistindo de "massoterapia", movimentação ativa e passiva, conforme pronunciamento do doutor Azevedo Ribeiro, Chefe da Clínica de Recuperação e Readaptação Profissional, a fls. 7; considerando tudo o mais que consta do processo; deliberam os Membros do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, por unanimidade de votos, autorizar que o Delegado Estadual em Santa Catarina providencie, a remoção da menor Angela Maria Ribeiro de Florianópolis, para a Capital, e possibilite todos os meios ao seu alcance, dentro das formalidades legais, para que seja a mesma encaminhada ao tratamento especializado de que necessita, em estabelecimento congênera à Associação Brasileira Beneficente de Recuperação — Submeterá este ato à homologação do Egrégio Conselho Fiscal. — Deliberação número 839, de 224ª sessão, realizada em 11.6.62. — Ass.) Francisco Múrcia Compan, Presidente — Danyllo Merquior, Conselheiro (Relator) — Waldemar Rupp, Conselheiro — Data: 14.6.62.

Administrativo, a fim de apurar as faltas do servente, sem causa justificada, da Escriturária, código AF-202, nível 10-B, Benedita Teler da Silva, nº. 2.490, lotada na Delegacia Estadual na Guaraná; e designa, de acordo com o art. 219 e seu § 1.º, da citada Lei nº. 1.711-52, o Técnico de Administração, código AF-001, nível 17-A, Hugo Ticiano Bandeira Braule Pinto, nº. 356, a Oficial de Administração, código AF-201, nível 16-C, Adelaide de Oliveira Rodrigues, nº. 41, e a Revisora de Benefícios, código P. 112, nível 16, Hilde Montenegro Medeiros de Moraes, nº. 12.040, para constituírem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, promoverá o processo administrativo, observadas as formalidades legais.

Nº. 54.932 — De acordo com a Deliberação nº. 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do processo NM. 204 P. 11.388-60, instaura, na forma do artigo 217 da Lei 1.711-52 processo administrativo, a fim de apurar as faltas do servente, sem causa justificada, do servente, código GL-104, nível 5, Francisco Chagas Jesus, nº. 13.684, lotado na Administração Central; e designa, de acordo com o art. 219 e seu § 1.º, da citada Lei 1.711-52 o Técnico de Administração, código AF-601, nível 17-A, Hugo Ticiano Bandeira Braule Pinto, nº. 356, a Oficial de Administração, código AF-201, nível 16-C, Adelaide de Oliveira Rodrigues, nº. 41, e a Revisora de Benefícios, código P. 2.112, nível 16, Hilde Montenegro Medeiros de Moraes, nº. 12.040, para constituírem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, promoverá o processo administrativo, observadas as formalidades legais.

Apostila de 5-6-62:

NM. 242 P. 13.452-61 — Retifica na Portaria nº. 47.536, de 11-8-60, o nome da Escriturária Ivone Michelson para Ivone Theresa Schilling Michelson, nº. 14.643, tendo em vista o que consta do processo supra citado.

Apostila de 15-6-62:

Retifica na Portaria nº. 53.507, de 24-5-62, o nome do Médico, código TC-801, nível 17-A, Raymundo Edson de Almeida Leitão para Raimundo Edson de Araújo Leitão, nº. 1.635, tendo em vista os documentos constantes de sua Pasta Funcional.

Apostilas de 14-6-62:

Retifica na Portaria nº. 53.617, de 4-6-62, o nome da Médica, código TC-01, nível 17-A, Elizabeth Rubens da Costa para Elizabeth Rodrigues da Costa, nº. 3.933, tendo em vista o que consta da sua Pasta Funcional.

Retifica na Ordem de Serviço nº. 18.754-53, o nome da Médica Elizabeth Rodrigues Costa para Elizabeth Rodrigues da Costa, nº. 3.933, tendo em vista o que consta da sua Pasta Funcional.

Retifica na Portaria nº. 29.284-53, o nome da Médica Elizabeth Rodrigues Costa para Elizabeth Rodrigues da Costa, nº. 3.933, tendo em vista o que consta da sua Pasta Funcional.

Retifica na Portaria nº. 37.131-56, o nome da Médica Elizabeth Rodrigues Costa para Elizabeth Rodrigues da Costa, nº. 3.933, tendo em vista o que consta da sua Pasta Funcional.

Retifica na Portaria nº. 41.221-59, o nome da Médica Elizabeth Rodrigues Costa para Elizabeth Rodrigues da Costa, nº. 3.933, tendo em vista o que consta da sua Pasta Funcional.

Retifica na Portaria nº. 43.704-59, o nome do Motorista Luiz Sanches Ferreira Filho para Luiz Sanches Ferreira, número 8.453, tendo em vista o que consta da sua Pasta Funcional.

Retifica na Portaria nº. 23.614-61, o nome do Motorista Luiz Sanches Ferreira Filho para Luiz Sanches Fer-

reira, número 8.453, tendo em vista o que consta da sua Pasta Funcional.

Retifica na Portaria nº. 21.665-50, o nome do Motorista Luiz Sanches Ferreira Filho para Luiz Sanches Ferreira, número 8.453, tendo em vista o que consta da sua Pasta Funcional.

Retifica na Portaria nº. 48.300-60, o nome do Auxiliar de Serviço Médico José Jorge Rodrigues para José Jorge Rodrigues Dias, nº. 15.531, tendo em vista o que consta da sua Pasta Funcional.

Retifica na Portaria nº. 50.518-61, o nome do Auxiliar de Serviço Médico, José Jorge Rodrigues para José Jorge Rodrigues Dias, nº. 15.531, tendo em vista o que consta da sua Pasta Funcional.

Determinação de Serviço de 27 de junho de 1962.

Nº. 155 — Designa o Engenheiro, código TC-602, nível 17-A, Isaac Chalfin, nº. 14.149, lotado na Administração Central, para prestar assistência ao Delegado Estadual no Rio de Janeiro.

Despachos:

NM. — 143.475 — Hélio Guardado Batista — Auxílio Patronal (APA-1) — Adiantamento: Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) — Amortização: 1 de Cr\$ 841,00 (oitocentos e quarenta e um cruzeiros) — mais Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) e 23 de Cr\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três cruzeiros) — mais Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) — Despacho: Autoriza o pagamento. — Data: 27-6-62.

NM. — 143.534 — Thiers Robison Jesus Barcelos Azevedo — Auxílio Patronal (APA-1) — Adiantamento: Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) — Amortização: 1 de Cr\$ 841,00 (oitocentos e quarenta e um cruzeiros) — mais Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) e 23 de Cr\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três cruzeiros) — mais Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) — Despacho: Autoriza o pagamento. — Data: 27-6-62.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 1962

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº. 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo; resolve:

Nº. 668 — Dispensar, a pedido, o Fiscal de Previdência, nível 16 — João Andrade de Santana — de substituto eventual do Agente de Penedo, no Estado de Alagoas.

Nº. 670 — Delegar poderes ao Diretor do Departamento de Administração Geral, para emitir Apostilas de Efetivação de que trata a Lei nº. 4.054 de 2 de abril de 1962 bem como da Lei nº. 3.967 de 5 de outubro de 1961 (Resolução nº. 267 de 1º de dezembro de 1961 do Conselho Administrativo), correspondentes aos servidores interinos e contratados.

PORTARIAS DE 6 DE JULHO DE 1962

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº. 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, de-

vidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Considerando o que consta do processo nº. 31.300-62;

Nº. 672 — Designar o Procurador de 1ª Categoria — João Batista de Queiroz Guimarães — o Procurador de 3ª Categoria, interino — José Antonio Flores da Cunha Netto — o Oficial de Administração, Nível 12-A, interino — Benício Gomes da Mota — para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão incumbida de apurar as irregularidades constantes do processo acima citado e a consequente responsabilidade dos servidores envolvidos nas respectivas ocorrências, estendendo-se o processo de Inquérito, se necessário, a quaisquer outros fatos que surjam no decorrer dos trabalhos e que constituam irregularidades.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº. 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº. 673 — Exonerar, a pedido, a Escriturária, nível 8-A — interina — Odaléia Miguez Calbo — do quadro de Pessoal deste Instituto.

A presente portaria vigora a partir de 30 de junho de 1961.

Nº. 674 — Desligar do quadro de pessoal deste Instituto, a Escriturária, Nível 10-B — Aurelina de Albuquerque Oliveira — em virtude de seu falecimento ocorrido no dia 24 de dezembro de 1961.

Rubem Cardoso, Presidente em exercício.

Departamento de Administração Geral

Divisão do Pessoal

APOSTILAS

Em 29-6-1962

Face o Parecer e despacho de fls. 168 verso, no processo nº. 9.788-45, e à vista do disposto no Decreto nº. 990 de 14 de maio de 1962, fica assegurado ao funcionário João Ferreira da Silva a percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo 12-C, equivalente ao cargo em comissão de Delegado do Maranhão, com sede em São Luis.

Face o parecer e despacho de fls. 215 verso, no processo nº. 839-41, e à vista do disposto no Decreto 990 de 14 de maio de 1962, fica assegurado ao funcionário — Pedro Lima do Rosário — a percepção dos vencimentos correspondente ao símbolo 12-C, equivalente ao cargo em comissão de Delegado Estadual do Espírito Santo com sede em Vitória.

Querubina Ribeiro da Silva — Portaria de nomeação número 250 de 1º de junho de 1956, passou a ocupar em caráter efetivo, o cargo de Agente Social Nível 10-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma do disposto no artigo 1º da Lei nº. 4.054 de 2 de abril de 1962, publicada no *Diário Oficial* de 9 de abril de 1962.

Ao funcionário em tela fica condicionada a primeira promoção às condições contidas no artigo 3º da Lei acima citada.

A presente Apostila é expedida em cumprimento ao determinado na Portaria nº. 670 de 29 de junho de 1962, do Senhor Presidente do Conselho Administrativo.

Pedro Miguel Abdon — Portaria de nomeação número 5.119 de 14 de novembro de 1949, passou a ocupar,

em caráter efetivo, o cargo de Médico do Trabalho Nível 17, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma do disposto no artigo 1º da Lei nº. 4.054 de 2 de abril de 1962, publicada no *Diário Oficial* de 9 de abril de 1962.

Ao funcionário em tela fica condicionada a primeira promoção às condições contidas no artigo 3º da Lei acima citada.

A presente Apostila é expedida em cumprimento ao determinado na Portaria nº. 670 de 29 de junho de 1962, do Senhor Presidente do Conselho Administrativo.

Antonio Serra — Portaria de nomeação número 4.925 de 29 de agosto de 1955, passou a ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Guarda Nível 9, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma do disposto no artigo 1º da Lei nº. 4.054 de 2 de abril de 1962, publicada no *Diário Oficial* de 9 de abril de 1962.

Ao funcionário em tela fica condicionada a primeira promoção às condições contidas no artigo 3º da Lei acima citada.

A presente Apostila é expedida em cumprimento ao determinado na Portaria nº. 670 de 29 de junho de 1962, do Senhor Presidente do Conselho Administrativo.

Edson Vieira da Silva — contrato datado de 5-11-54, às folhas 5, do processo número 40.836-54, passou a ocupar em caráter efetivo, o cargo de Técnico Auxiliar de Mecanização Nível 9, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma da Resolução número 267 de 1º de dezembro de 1961, do Conselho Administrativo desta Instituição, constante do processo 66.691-61, te-

cece a Lei número 3.967 de 5 de outubro de 1961.

A presente Apostila é expedida em cumprimento ao determinado na Portaria nº. 670 de 29 de junho de 1962, do Senhor Presidente do Conselho Administrativo.

Erenita Sayão Ribas — contrato datado de 31-5-54, às folhas 6, do processo número 13.387-54, passou a ocupar em caráter efetivo o cargo de Costureiro Nível 5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma da Resolução número 267 de 1º de dezembro de 1961, do Conselho Administrativo desta Instituição, constante do processo 66.691-61, face a Lei número 3.967 de 5 de outubro de 1961.

A presente Apostila é expedida em cumprimento ao determinado na Portaria nº. 670 de 29 de junho de 1962, do Senhor Presidente do Conselho Administrativo.

José Lucas dos Santos — contrato datado de 26-6-54, às folhas 14, do processo número 18.204-52, passou a ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Pintor Nível 8, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma da Resolução número 267 de 1º de dezembro de 1961, do Conselho Administrativo desta Instituição, constante do processo 66.691-61, face a Lei número 3.967 de 5 de outubro de 1961.

A presente Apostila é expedida em cumprimento ao determinado na Portaria nº. 670 de 29 de junho de 1962, do Senhor Presidente do Conselho Administrativo.

Mancel Gonçalves Jardim — Contrato datado de 9-9-55, às fls. 6, do Processo nº. 38.309-55, passou a ocupar em caráter efetivo, o cargo de Bombeiro Hidráulico Nível 8, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma da Resolução nº. 267 de 1 de dezembro de 1961, do Conselho Administrativo desta Instituição, constante do Processo número

ro 66.691-61, face a Lei nº 3.937, de 5 de outubro de 1961.

A presente Apostila é expedida em cumprimento ao determinado na Portaria nº 670 de 29 de junho de 1962, do Sr. Presidente do Conselho Administrativo.

Passaram a ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Servente Nível 5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma do disposto no art. 1º da Lei nº 4.054 de 2 de abril de 1962, publicada no Diário Oficial de 9 de abril de 1962.

Antonio Duarte Bello Filho — Portaria de nomeação nº 4.721 de 11 de agosto de 1955.

Emiliano Teixeira de Campos — Portaria de nomeação nº 4.837 de 18 de agosto de 1955.

Irma Tauci da Silva — Portaria de nomeação nº 4.899 de 25 de agosto de 1955.

Maria Luiza de Jesus — Portaria de nomeação nº 4.918 de 29 de agosto de 1955.

Nelio Calvet de Moura — Portaria de nomeação nº 5.021 de 12 de setembro de 1955.

Luiz Teles dos Santos — Portaria de nomeação nº 5.022 de 12 de setembro de 1955.

Rosa Pereira Ribeiro Campista — Portaria de nomeação nº 5.059 de 17 de setembro de 1955.

Maria Azevedo — Portaria de nomeação nº 5.062 de 17 de setembro de 1955.

Cárita Clemente Rodrigues — Portaria de nomeação nº 5.063 de 17 de setembro de 1955.

Maria Santana Virgílio Monteiro — Portaria de nomeação nº 5.074 de 17 de setembro de 1955.

Rosa de Jesus de Oliveira Vale — Portaria de nomeação nº 5.106 de 21 de setembro de 1955.

Delbia Vieira da Rocha — Portaria de nomeação nº 5.108 de 21 de setembro de 1955.

Lourdes Lopes dos Santos — Portaria de nomeação nº 5.137 de 21 de setembro de 1955.

Gilberto José Vieira — Portaria de nomeação nº 5.147 de 24 de setembro de 1955.

Manoel de Lemos — Portaria de nomeação nº 5.148 de 24 de setembro de 1955.

Antonietta do Carmo e Silva — Portaria de nomeação nº 5.149 de 24 de setembro de 1955.

Yolanda Corrêa de Sousa — Portaria de nomeação nº 5.150 de 24 de setembro de 1955.

Severina Marques — Portaria de nomeação nº 5.151 de 24 de setembro de 1955.

Wilson Domingues Alves — Portaria de nomeação número 5.180 de 28 de setembro de 1955.

Maria Aparecida Rodrigues Barros — Portaria de nomeação nº 5.183 de 28 de setembro de 1955.

Sebastião da Silva Cunha — Portaria de nomeação número 4.919 de 29 de agosto de 1955.

Josiene Canuto dos Santos — Portaria de nomeação número 5.233 de 6 de outubro de 1955.

Maria Ribeiro — Portaria de nomeação número 5.234 de 6 de outubro de 1955.

Walfredo Pereira Furtado — Portaria de nomeação número 5.236 de 6 de outubro de 1955.

Joel Marinho de Moraes — Portaria de nomeação número 5.243 de 6 de outubro de 1955.

Zuleikja Avellar e Silva — Portaria de nomeação número 5.247 de 6 de outubro de 1955.

Pedrina Fernandes de Oliveira — Portaria de nomeação número 5.252 de 10 de outubro de 1955.

Roberto Quirino da Silva — Portaria de nomeação número 5.270 de 13 de outubro de 1955.

Geraldo Gomes da Silva — Portaria de nomeação número 5.271 de 13 de outubro de 1955.

Luiz Andrade Vargas — Portaria de nomeação número 5.272 de 13 de outubro de 1955.

Pardal'an, Ligeiro — Portaria de nomeação número 5.291 de 15 de outubro de 1955.

Miguel Miranda Vieira — Portaria de nomeação número 5.294 de 15 de outubro de 1955.

Rosa José Araújo Lannes — Portaria de nomeação número 5.295 de 15 de outubro de 1955.

João Gonçalves Teixeira — Portaria de nomeação número 5.296 de 15 de outubro de 1955.

Manoel Francisco Teixeira — Portaria de nomeação número 5.299 de 15 de outubro de 1955.

Augusto Dom Pacheco — Portaria de nomeação número 5.320 de 20 de outubro de 1955.

Jalmerim Gil Ferreira — Portaria de nomeação número 5.321 de 20 de outubro de 1955.

Josias dos Santos — Portaria de nomeação número 5.346 de 26 de outubro de 1955.

Sebastiana Castilho — Portaria de nomeação número 5.357 de 26 de outubro de 1955.

Sebastião Cândido da Silva — Portaria de nomeação número 5.373 de 31 de outubro de 1955.

José Janes Reis da Fonseca — Portaria de nomeação número 5.375 de 3 de novembro de 1955.

Madalena Oliveira Saraiva — Portaria de nomeação número 5.377 de 3 de novembro de 1955.

Luiz Florêncio dos Santos — Portaria de nomeação número 5.382 de 3 de novembro de 1955.

Pedro Florêncio dos Santos — Portaria de nomeação número 5.383 de 3 de novembro de 1955.

Ivete de Oliveira Mendes — Portaria de nomeação número 5.389 de 4 de novembro de 1955.

Italo Vangelotti — Portaria de nomeação número 5.420 de 14 de novembro de 1955.

Helena dos Santos Batista — Portaria de nomeação número 5.423 de 14 de novembro de 1955.

Eurenildes França da Silva — Portaria de nomeação número 5.441 de 14 de novembro de 1955.

Pedro de Paula — Portaria de nomeação número 5.457 de 14 de novembro de 1955.

Pedro Tavares de Souza — Portaria de nomeação número 5.829 de 30 de dezembro de 1955.

Heitor Guedes de Oliveira — Portaria de nomeação número 5.926 de 17 de janeiro de 1956.

Ivanise da Silva Bezerra — Portaria de nomeação número 5.971 de 20 de janeiro de 1956.

Edmê Nizette Vilela da Cunha — Portaria de nomeação número 6.016 de 2 de fevereiro de 1956.

Aos funcionários acima relacionados fica condicionada a primeira promoção às condições contidas no artigo 3º da Lei acima citada.

As presentes apostilas são expedidas em cumprimento ao determinado na Portaria nº 670 de 29 de junho de 1962, do Presidente do Conselho Administrativo.

IMPÓSTO DO SÊLO

— Consolidação baixada com o Decreto nº 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular nº 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, I

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

COLEÇÃO DAS LEIS

1962

★

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação n.º 865

Preço: 120.00

★

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação n.º 866

Preço: Cr\$ 550,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, I

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA DE 8 DE JUNHO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 50.285, de 21 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o que consta do Processo nº 39.425-62, resolve:

Nº 2.365 — Nomear Hugo de Albuquerque Barreto, Escriturário, classe "B", Nível 10, matrícula nº 1.973.370 para exercer o cargo, em comissão, símbolo 4-C, de Chefe da Divisão de Riscos Diversos (D.S.D.), do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (D.S.). — José Firmo, Presidente.

PORTARIA DE 12 DE JUNHO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que determina o Decreto nº 50.314, de 4 de março de 1961 e a exposição de motivos do Diretor do DC, de 28 de maio de 1962,

Aprovar a Tabela Numérica do Pessoal Temporário, da 3ª Seção do Orçamento, do Departamento de Aplicação de Capital.

2. As respectivas admissões serão feitas mediante indicação do Diretor do Departamento de Aplicação de Capital. — José Firmo, Presidente.

Tabela Numérica de Pessoal Temporário, 3ª Seção do Orçamento — Verba
281 — Consignação 21 — Dotação Cr\$ 47.610.000,00

Quantidade	Lotação AC Ols.	Categoria	Discriminação	Salário Mensal	Despesa Mensal	Indenização	Despesa Anual
				CR\$	CR\$	CR\$	CR\$
92	75 5 (APR) 3 (ARJ) ..	Pessoal de Limpeza	Faxineiros	13.410,00	1.236.480,00	1.236.480,00	14.837.760,00
4	4	Pessoal Especializado	Artífice Especializado em Pintura	21.000,00	84.000,00	84.000,00	1.008.000,00
1	1		Artífice Especializado em Mecânica de Elevador	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
10	6 4 (APR)		Condutor de Elevador	21.000,00	210.000,00	210.000,00	2.520.000,00
3	3		Artífice Especializado em Obras	20.000,00	60.000,00	60.000,00	720.000,00
4	4		Artífice Especializado em Lustração de Móveis	21.000,00	84.000,00	84.000,00	1.008.000,00
4	4		Instalador de Eleticidade e Hidráulica	22.000,00	92.000,00	92.000,00	1.104.000,00
1	1		Técnico de Refrigeração	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
2	2		Artífice Especializado em Carpintaria	23.000,00	46.000,00	46.000,00	552.000,00
6	6	Pessoal Especializado	Fiscal de Conjunto	30.000,00	180.000,00	180.000,00	2.160.000,00
16	10 1 (APA)	Pessoal de Vigilância	Vigilante	21.000,00	336.000,00	336.000,00	4.032.000,00
	1 (AMG)						
	1 (ABA)						
	2 (APR)						
	2 (AGQ)						
41	15 (APR)	Pessoal de Escritório	Auxiliar de Escritório	21.000,00	924.000,00	924.000,00	11.088.000,00
	10 (ARJ)						
	3 (AMG)						
	4 (AGO)						
	4 (ASP)						
	2 (AMT)						
	1 (APA)						
	1 (ARS)						
	1 (ACE)						
	1 (ABA)						
	1 (AAL)						
	1 (AMA)						
					3.302.480,00	3.302.480,00	39.629.760,00

RESUMO:

Despesa anual com salário	CR\$ 39.629.760,00
Total das importâncias destinadas ao Fundo Especial de Previdência conforme Instr. do Presidente do IPASE 30-62	3.170.260,00
Total das indenizações	3.302.480,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	46.102.600,00

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1962. — Egberto Mattos, Diretor do DC.
Aprovado em 23 de maio de 1962. — Jose Fumo, Presidente do IPASE.

PORTARIA DE 9 DE JULHO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Considerando o disposto nos artigos 7 e 12 do Decreto nº 43.128, de 6 de fevereiro de 1958, e de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 89, de 27 de outubro de 1961, e tendo em vista o que consta do Processo HSE número 1.412-60,

Nº 2.768. — Atribuir a Walther Macedo de Castro, Laboratorista (..... P-1.602), classe A, nível 8, ponto número 9.439, matrícula nº 1.055.423, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, 40% sobre seus vencimentos pela execução de trabalho de natureza especial com risco de vida e saúde, previsto no item VI do art. 145, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Considerando o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 50.285, de 21 de fevereiro de 1961, e tendo em vista o que consta do Memorando 40-199-62,

Nº 2.789. — Designar, Amir Bastos, Escriturário, nível 8, matrícula número 1.056.117, para exercer a função gratificada, FG-5, de encarregado da Turma de Aproveitamento (ACP), da Creche "Dr. Salk" (AHC), da Divisão de Assistência Social (DAS) do Departamento de Assistência (DA), do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 67.482-61,

Nº 2.792. — Considerar designada Moema Guahyba de Carvalho, Escriturário, nível 8-A, matrícula número 1.382.465, ponto 6064, para exercer a função gratificada, FG-5, de Encarregado da Turma de Aposentadoria do Pessoal da Imprensa Nacional (PAC) da Seção Central de Aposentadoria (PSA), da Divisão de Seguro Social (DPS), do Departamento de Previdência (DP), do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente, a partir de 14 de julho de 1959.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 29.767-62,

Nº 2.795. — Aposentar nos termos do inciso I, do artigo 176 e inciso I do Artigo 178, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, Manoel de Abreu Mota, matrícula 1.900.311, ponto 1.104, Oficial de Administração, Nível 14-B, do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

PORTARIA DE 12 DE JULHO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.796. — Designar Maria Cecília R. Cecovich Bastos, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A, matrícula número 1.382.324, ponto 4.942, para substituir o Chefe da Seção de Expedição (GIE), do Serviço de Comunicações (SGI) dos Serviços Gerais de Administração (SG), Aroldo Sixel Balthazar, nos seus impedimentos eventuais.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 47.333-62 e, o disposto nas Instruções nº 64, de 9 de julho de 1962, Nº 2.830. — Designar os servidores, João Borba de Vasconcelos, Engenheiro

ro, Nível 17-A, matrícula número ... 1.910.930, Ito de Azevedo Figueiredo Rocha, Oficial de Administração, Nível 14-B, matrícula nº 1.745.807 e Alfeu da Costa Gadelha, Oficial de Administração, Nível 12-A, matrícula número 1.278.246, para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Tombamento encarregada de proceder o inventário físico do material existente no canteiro de obras de Brasília, aplicados ou não.

2. A Comissão ora instituída terá poderes para requisitar funcionários e quaisquer elementos que se tornem necessários ao cabal desempenho da missão que lhe é confiada, devendo, outrossim, apresentar dentro de trinta dias a esta Presidência, relatório circunstanciado das suas atividades.

Jose Firmo, Presidente.

INSTRUÇÕES DE 10 DE JULHO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista a autorização do Colégio Conselho Fiscal,

Nº 65 — Art. 1º Proceder às seguintes transferências no Orçamento da Despesa do exercício de 1962, na análise "01", Administração Central:

2ª Seção:
De "231-35" — Grat. Trab. Téc. Científicos — Cr\$ 2.000.000,00.
Para "231-42" — Diárias — Cr\$ 2.000.000,00

3ª Seção:
De "289-30" — Despesas Exercícios Anteriores — Cr\$ 1.000.000,00.
Para "281-42" — Diárias — Cr\$ 1.000.000,00.

Art. 2º Destacar da Agência Central, análise "01", a conta das dotações das rubricas "231-42" e "281-42" (Diárias), respectivamente, as importâncias de Cr\$ 2.000.000,00 e Cr\$ 1.000.000,00, em favor das mesmas rubricas da Agências de Brasília, análise "23".

Art. 3º Em consequência do disposto no presente ato, essas subconsignações forem, nas análises "01" e "23", respectivamente, Administração Central e Brasília, as seguintes alterações quantitativas.

Na análise "01":
2ª Seção:
"231-35" — de Cr\$ 2.043.000,00 para Cr\$ 643.000,00

3ª Seção:
"289-30" — de Cr\$ 1.041.000,00 para Cr\$ 41.000,00

Na análise "23":
2ª Seção:
"231-42" — de Cr\$ 1.200.000,00 para Cr\$ 3.200.000,00.

3ª Seção:
"281-42" — de Cr\$ 1.200.000,00 para Cr\$ 2.200.000,00.

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Processos:

Em 10 de julho de 1962

Nº 35.569-62 — Moacyr Gomes Lyra — Indicação para função gratificada. Despacho: Aprovo o expediente proposto.

2. Ao SG, para as devidas providências.

Nº 10.110-62 — Chefe da ATB. Pagamento de fatura.

Sem número — Chefe da ATB. — Despacho: Autorizo o pagamento.

Memorando nº 250-62 — Enilce Almeida Passos — Licença S.P.

Nº 7.329-62 — Alzira Pereira de Oliveira — Licença SP. — Despacho: Concedo a licença a que se referem os SPs.

Nº 39.320-62 — Diretor do DP. Exposição sobre a CAPIN. Despacho: Aprovo o expediente proposto pelo DP.

2. Encaminhe-se ao Conselho Fiscal, para a necessária observação ao item 3, de fls. 5.

Nº 31.950-61 — Eládio Gomes Mariana — Aposentadoria. Despacho: De acordo.

2. Encaminhe-se ao Conselho Diretor.

Nº 21.942-62 — Oscar Lisa, Dupla aposentadoria. Despacho: Indeferido, em face dos pareceres da Procuradoria Geral e do DP, de fls. 4 a 23.

Nº 10.360-62 — Jose de Bessa Antunes — Licença especial. Despacho: indefiro a licença especial requerida, na forma dos pareceres dos SG, e de acordo com o inciso II, parágrafo único do art. 116, da Lei nº 1.711-52.

Proc. nº 20.607-62 — Leandro Francisco de Albuquerque — Licença especial. Despacho: indefiro, de conformidade com o parecer do Sr. Diretor dos SG.

Nº 19.415 — José Fernandes Carneiro. Solicita pagamento de Simbolic "CC-0". Despacho: tendo em vista as dúvidas suscitadas pelo SGP na interpretação do despacho desta Presidência a as fls. 35, compre-me, ratificando o anterior pronunciamento, esclarecer:

a) que o restabelecimento das vantagens adquiridas, de acordo com a manutenção da Procuradoria Geral, e amplo e impositivo necessariamente no pagamento da importância requerida a fl. 1, com base na vigência da Lei número 2.100 de 3 de março de 1964, pois a isso consequência inequívoca do restabelecimento da situação jurídica anterior;

b) quanto aos demais servidores referidos no item 1 da consulta de folhas 49, esta Presidência recomenda que lhe sejam submetidos os respectivos processos, a fim de neles exarar sua decisão.

Nº 1.643-62 — José Antônio Tavares — Diagnóstico médico.

Nº 6.309-62 — Luiz dos Santos Figueiredo Junior. Diagnóstico médico. Despacho: Autorizo a expedição da certidão solicitada a fls. 1, nos termos do parecer da PP.

Nº 78.016-60 — Walney Soares Machado. Instauração de Inquérito Administrativo, na forma sugerida pela Procuradoria Geral e de acordo com o art. 207, da Lei nº 1.711-52.

2. Aos SG para as providências complementares.

Nº 21.941-62 — Túlio Emilio Castelan. Dupla aposentadoria. Despacho: indefiro, em face dos pareceres da Procuradoria Geral e do DP, de fls. 4 a 23.

Nº 56.001-61 — Ivonette Meyer Araujo — Licença especial. Despacho: Deito a licença especial requerida, de acordo com o art. 116, da Lei número 1.711-52, para ser usufruída em dois períodos bimestrais.

Nº 154-62 — Roberto Barbosa Moreira. Diárias. Despacho: Autorizo o pagamento.

Nº 949-62 — José Ribamar Pereira — Licença especial.

Nº 2.117-62 — Laerte Cândido da Silveira — Licença especial.

Nº 1.694-62 — Paulo Policarpo da Fonseca — Licença especial.

Nº 1.161-62 — Daniel Portes — Licença especial.

Nº 2.117-62 — Adherbal Francisco da Silveira — Licença especial.

Nº 1.688-62 — Andre de Oliveira Lobo — Licença especial.

Nº 2.919-62 — Ortello Martins dos Santos — Licença especial.

Despacho: Face às conclusões do parecer do Senhor Consultor Geral da República e aprovação do Senhor Presidente do Conselho de Ministros, publicada no Diário Oficial de 13 de abril de 1962, resolvo: reconsiderar o despacho exarado a fls. 5, para o fim de indeferir o requerido.

Nº 5.010-62 — Therezinha de Jesus Gassenferth Veloso — Licença especial. Despacho: Face à nova apuração de frequência procedida pelo Serviço de Pessoal e motivada pela não observância do Decreto Legislativo 18-61, resolvo: reconsiderar o despacho ex-

arado a fls. 4 para o fim de conceder a licença de que trata o art. 116, da Lei 1.711-52, requerida a fls. 1.

Nº 45.893-62 — XIª Conf. Internacional de Serv. Social. Indica representantes do IPASE à Conferência. Despacho: Aprovo.

2. Aos SG, para as providências complementares.

Nº 6.348-62 — Chefe do SMD. Pagamento de serviço extraordinário. Despacho: Autorizo o pagamento do serviço extraordinário prestado, respeitadas o disposto nos artigos 148 e 150, item II, § 2º, da Lei nº 1.711-52.

2. Ao HSE.

Nº 3.958-62 — Maria da Conceição Sá — Licença sem vencimentos. Despacho: Concedo a licença requerida face ao informado e de acordo com o artigo 110, da Lei nº 1.711-52.

2. Ao HSE.

Nº 31.902-62 — Conselho Fiscal — Transferência de verba. Despacho: A PO, para providenciar o expediente complementar, tendo em vista a autorização do Colégio Conselho Fiscal.

Nº 46.288-62 — Chefe do PO. Reforço de verba. Despacho: Aprovo, tendo em vista a autorização do Conselho Fiscal.

2. A PO, para registro e posterior encaminhamento aos SG.

Nº 32.192-62 — Maria Lúcia Nóbrega Rocha — Licença para tratamento de saúde. Despacho: Concedo a licença requerida, para tratamento de saúde, no período de 2-4 a 2-6-62, de acordo com o parecer do Sr. Diretor dos SG.

Processos:

Nº 5.669-62 — Chefe da AMA. Serviço extraordinário.

Nº 5.783-62 — Chefe do SAP. Serviço extraordinário.

Despacho: Autorizo o pagamento do serviço extraordinário prestado, respeitadas o disposto nos arts. 148 e 150, item II, § 2º, da Lei nº 1.711-52.

2. Ao HSE.

Memo. 51-62 — Dalva Alvarenga. Responder pelo expediente da PIR do SPS. Despacho: Aprovo o expediente proposto.

2. Aos SG, para as providências cabíveis.

Nº 126-61 — Lóide Aéreo Nacional S.A. Pagamento de fatura. Despacho: Autorizo o pagamento.

Nº 30.340-62 — Wilson Elizeu Szepara. Lotação em Brasília. Despacho: Aprovo a lotação na Agência de Brasília, a pedido, não conhecendo os termos impróprios da solicitação de fls. 6-7.

2. Aos SG, para elaboração do ato decorrente.

Nº 2.282-62 — Perpétua Bugalho Peres. Apuração de frequência.

Nº 3.625-62 — Eva Vera da Silva Barbosa. Apuração de frequência.

Despacho: Aprovo a nova apuração de frequência, face ao informado pela Divisão Administrativa.

2. Ao HSE.

Nº 45.892-62 — José de Assis Assumpção. Referente mandado de segurança. Despacho: Aprovo.

2. Aos SG, para as providências complementares.

Nº 39.542 — Milton Ferreira Santos. Disposição. Despacho: Face ao respeitável despacho do Exmo. Sr. Primeiro Ministro, exarado no Ofício de fls. 1, aos SG, para as providências complementares.

S/nº — Chefe da ATB. Pagamento de fatura. Despacho: Autorizo o pagamento.

Nº 33.124-62 — Agência da Paraíba. Despacho: Aos SG. Instaura-se inquérito administrativo, na forma do disposto no art. 207 da Lei nº 1.711-52.

Nº 4.140-62 — Waldemar Tibúrcio dos Santos. Licença especial. Despacho: Concedo a licença especial requerida, face ao informado e de acordo com o artigo 116, da Lei nº 1.711-52.

2. Aos SG.

Nº 4.623-62 — Jorge Carone. Apostilamento no título. Despacho: Aos SG, solicitando o apostilamento no título do servidor Jorge Carone, de acordo com o Decreto nº 51.511, de 22 de junho de 1962, o seu enquadramento no símbolo 4-C.

Memo. 283-62 — Chefe da DCE. Convocação para inscrição de Ex-presumo Comum. Despacho: Aprovo o expediente proposto.

2. A PB, para as devidas providências.

Nº 3.082-62 — Luiz Octávio de Mesquita Leão. Licença especial.

Nº 3.758-62 — Manoel Ferreira de Lencas. Licença especial.

Nº 1.017-62 — João Borges de Abrantes. Licença especial.

Nº 3.582-62 — Norberto Cardoso. Licença especial.

Nº 3.326-62 — José Carlos de Andrade. Licença especial.

Nº 3.568-62 — Alvacúrio Rená de Carvahc. Licença especial.

Nº 1.017-62 — Juracy Gomes de Almeida. Licença especial.

Despacho: Face às conclusões do parecer do Sr. Consultor Geral da República e aprovação do Senhor Presidente do Conselho de Ministros, publicado no D.O. de 13-4-62, resolvo: reconsiderar o despacho exarado a fls. 5, para o fim de indeferir o requerido.

2. Ao HSE.

Nº 752-62 — José Cunha Lima. Referente diárias. Despacho: De acordo com o parecer do Sr. Diretor dos SG, archive-se o presente.

Nº 34.322-62 — José Ribamar Costa. Mandado de segurança. Despacho: Cliente.

2. Ao HSE, para tomar conhecimento, nos termos do item XIV do parecer de fls. 7, devolvendo em seguida a esta Presidência.

Nº 15.360-62 — José Sales de Amorim. Licença especial.

Nº 15.298-62 — José Minini. Licença especial.

Despacho: Concedo a licença especial requerida, em face do informado e de acordo com o art. 116, da Lei nº 1.711-52.

2. Aos SG.

Nº 40.598-62 — Subagência de Cataguazes. Mudança de horário. Despacho: Autorizo a instituição do horário de 7 às 12:30 horas, para a Subagência de Cataguazes, acolhendo a sugestão do Subagente.

S/nº — Agência de Goiás. Mudança de horário. Despacho: Autorizo a instituição do horário de 12 às 18:30 horas, para a AGO, acolhendo a sugestão do Sr. Inspetor Geral.

Nº 4.975-62 — Platão Nunes de Amorim. Licença especial.

Nº 2.252-62 — Alberto de Freitas Lima. Licença especial.

Nº 1.646-62 — Zelinda Dias Vasconcelos. Licença especial.

Despacho: Concedo a licença de que trata o art. 116, da Lei nº 1.711-52.

2. Ao HSE.

Nº 10.112-62 — Chefe da ATB. Pagamento de fatura.

Nº 10.124-62 — Chefe da ATB. Pagamento de fatura.

Nº 10.108-62 — Chefe da ATB. Pagamento de fatura.

Nº 10.114-62 — Chefe da ATB. Pagamento de fatura.

Despacho: Autorizo o pagamento referente às AP-ATB ns. 51, 52, 53, 54 e 56-62.

2. A ATB.

Nº 16.421-62 — Thereza Cristina da Cruz Alves Ferreira. Licença especial.

Despacho: Indefiro, por falta de amparo legal e de conformidade com o parecer do Sr. Diretor dos SG.

Nº 10.072-62 — Chefe da ATB. Pagamento de fatura. Despacho: Autorizo o pagamento.

2. Restitua-se à ATB.

Nº 96.145-58 — Dora Carvalho Rezende de Souza. Auxílio Natalidade. Despacho: Arquite-se nos termos do parecer da Procuradoria Geral

Nº 31.770-62 — Club do Ipase. Referente mandado de segurança. Despacho: Dê-se ciência ao Presidente do Club do Ipase do pronunciamiento da PP.

Nº 1.772-62 — Raphael Baptista da Silva. Laudo médico.

Nº 5.173-62 — Oswaldo dos Santos Siqueira. Laudo médico.

Despacho: Autorizo a expedição da certidão pleiteada a fls. 1, de acordo com o parecer da PP.

Nº 19.558-62 — Waldemar Bombonatti. Acidente causado pelo motorista da ambulância. Despacho: Instaura-se inquérito administrativo, na forma sugerida pela PP.

2. Aos SG, para as necessárias providências.

Nº 35.420-61 — Agência do Rio Grande do Sul. Indicação de substituto para integrar Comissão Inquerito. Despacho: De acordo.

2. Ao DA, solicitando indicar o substituto do servidor Alexandre Gabriel Geddy para integrar a Comissão de que trata a Portaria nº 1.340-62.

Nº 63.936-61 — Máximo Abraão. Solicita credenciamento. Despacho: Indefiro, face ao informado.

Departamento de Assistência

DESPACHOS DO DIRETOR

Dia 10-7-62 — Deferidos.

Processo número — Servidor ou Interessado — Espécie — Valor

Nº 03.393-52 — Adalberto Nahum de França — Mal de Hansen — Cr\$ 1.000,00.

Nº 36.747-51 — Edmar Lima — Mal de Hansen — Cr\$ 2.000,00.

Nº 1.328-57 — Herculano L. de Menezes — Mal de Hansen — Cr\$.... 2.500,00.

Nº 34.044-55 — José Antonio Selxas — Mal de Hansen — Cr\$ 500,00.

Nº 53.654-55 — Maria R. B. da Gama — Paralisia — Cr\$ 900,00.

Nº 12.893-56 — Gonçalo Corrêa Pimentel — Lepra — Cr\$ 2.000,00.

Nº 7.583-48 — Antonio Martins Ferreira — Especial — Cr\$ 600,00.

Memo AHC 125-62 — Creche Dr. Salk — Balancete — Autorizado.

Parecer do Procurador: De acordo com os pareceres retro. Em 30-7-56.

— José da Mota Maia.

Autuado: Manoel Lino Feitosa.

Autuantes: Afonso Mendes de Carvalho.

Processo: A. I. 608-57 — Estado do Maranhão.

Julga-se extinta a ação fiscal quando comprovado ter sido recolhida a quantia devida antes da data da vigência da Resolução 1.232-57.

ACÓRDÃO Nº 6.066

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado Manoel Lino Feitosa, de Pedreiras, Maranhão, por infração ao art. 2º letra c da Resolução 83-44, de 23-5-44, art. 2º da Resolução nº 107-45 de 27-6-45, art. 14 da Resolução 127-46, de 4-9-45, c/c os arts. 143 e 149 do Decreto-lei 3.855, de 21-11-41, autuante o fiscal deste Instituto Afonso Mendes de Carvalho, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que Manoel Lino Feitosa, proprietário do Engenho Turbinador "João Lisboa", foi autuado por ter deixado de recolher as sobre-taxas incidentes sobre a sua produção de açúcar de 618 sacos, nas safras 44-45, 45-46 e 46-47, fixadas nos respectivos planos de safra;

Considerando que dentro do prazo para apresentação de defesa, o Autuado recolheu a quantia solicitada pela notificação de fls. 4;

Considerando que na data da Resolução 1.232-57, de 5-7-57 o Autuado já havia recolhido a contribuição devida, Acorda, por unanimidade, em julgar extinta a ação fiscal, nos termos da Resolução 1.232-57, de 5-7-57. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e dois. — Hélio Cruz de Oliveira, Presidente. — Moacyr Soares Pereira, Relator. — João Soares Palmeira.

Fui Presente: José Riba-Mar X. C. Fontes, Procurador.

Parecer do Procurador: De acordo com o parecer retro. — Em 18-5-59. — Fernando Oiticica Lins.

Autuado: Ferreira & Cia.

Autuantes: Adelino Rosa de Lima e outro.

Processo: A.I. 374-60 — Estado da Paraíba.

Considera-se boa a apreensão de açúcar encontrado em trânsito sem a cobertura dos documentos fiscais exigidos em lei.

ACÓRDÃO Nº 6.067

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma Ferreira & Cia., do município de Solânea, Paraíba, por infração aos arts. 40 ou 42 c/c o art. 60 letra b, todos do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, autuantes os fiscais deste Instituto Adelino Rosa de Lima e outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que os 5 sacos de açúcar apreendidos estavam desacompanhados de quaisquer documentos fiscais;

Considerando irrelevantes as alegações de defesa da firma autuada;

Considerando o mais que dos autos consta,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de tornar efetiva a apreensão dos cinco sacos de açúcar, condenando a firma Ferreira & Cia. à perda do produto, cujo valor apurado na sua venda reverterá ao patrimônio do Instituto, na forma do disposto no art. 60, letra b, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, dando como absorvida por esta penalidade a

capitulação do art. 40 ou 42. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e dois. — Hélio Cruz de Oliveira, Presidente. — J. A. de Lima Teixeira, Relator. — Gustavo Fernandes de Lima.

Fui Presente: José Riba-Mar X. C. Fontes, Procurador.

Parecer do Procurador: De acordo com as conclusões dos pareceres retro da P.R. e D.J. Em 10-10-60. — Diogo de Melo Menezes.

Autuado: Sebastião de Barros.

Autuantes: Francisco Martins Veras e outro.

Processoº A.I. 633-60 — Estado de Minas Gerais.

É de se julgar procedente a apreensão de açúcar quando desacompanhado da documentação fiscal exigida pela legislação açucareira.

ACÓRDÃO Nº 6.068

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado Sebastião de Barros, de Paraisópolis, Minas Gerais, por infração ao artigo 60 letra b, c/c o disposto nos artigos 40 ou 42, todos do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, autuantes os fiscais deste Instituto Francisco Martins Veras e outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Açúcar e do Alcool,

Considerando que os 70 sacos de açúcar apreendidos estavam desacompanhados de quaisquer documentos fiscais;

Considerando que as alegações de defesa da firma autuada não conseguem ilidir o ilícito fiscal;

Considerando a infração materialmente provada,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para condenar o autuado à perda do açúcar apreendido, revertendo o resultado de sua venda aos cofres do Instituto, nos termos do art. 60, letra b, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, dando como absorvida por esta penalidade a capitulação dos artigos 40 ou 42. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e dois. — Hélio Cruz de Oliveira, Presidente. — J. A. de Lima Teixeira, Relator. — Moacyr Soares Pereira.

Fui Presente: José Riba-Mar X. C. Fontes, Procurador.

Parecer do Procurador: Mantenho o meu parecer de fls. 20. Em 3-1-61. — N. V. Alcarenga Ribeiro.

Autuado: Casa Rebello de Ferragens Limitada.

Autuante: Dirceu Ferreira da Cruz.

Processo: A.I. 480-57 — Estado de São Paulo.

A não inutilização da nota de remessa com a palavra "recebida" constitui infração ao Decreto-lei 1.831, de 4-12-39.

ACÓRDÃO Nº 6.071

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Casa Rebello de Ferragens Ltda., de Garça, São Paulo, por infração ao artigo 41, do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939, autuante o fiscal deste Instituto Dirceu Ferreira da Cruz, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a firma autuada deixou de inutilizar 21 notas de remessa;

considerando irrelevantes as alegações da firma autuada;

considerando a infração materialmente provada,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para condenar a

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO

Autuado: Usina Santa Cruz S.A. (Usina Santa Cruz).

Autuante: Antônio Geraldo Bastos.

Processo: A. I. 174-59 — Estado do Rio de Janeiro.

O preenchimento irregular de nota de remessa torna o infrator passível das multas previstas em lei.

ACÓRDÃO Nº 6.064

Vistos, relatados e discutidos esses autos em que é autuada a Usina Santa Cruz S.A. (Usina Santa Cruz), de Campos, Rio de Janeiro, por infração ao art. 36 e s/§§ e art. 38, do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939, autuante o fiscal deste Instituto Antônio Geraldo Bastos, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando ter sido apreendida pela fiscalização deste Instituto uma nota de remessa preenchida de modo incompleto, com infringência aos artigos 36 e §§ e art. 38 do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939;

Considerando que não é de ser acolhida a alegação da infratora "de pequena formalidade regulamentar" uma vez que além da ausência do número do caminhão, tinha como destinataria outra destilaria que não aquela em que foi encontrada;

Considerando ser a autuada reincidente específica e o mais que dos autos consta,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a Usina infratora ao pagamento da multa de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), na forma do art. 38 c/c o art. 36 § 3º, do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939 por ser reincidente específica. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e dois. — Hélio Cruz de Oliveira, Presidente. — Gustavo Fernandes Lima, Relator. — João Soares Palmeira.

Fui Presente: José Riba-Mar X. C. Fontes, Procurador.

Parecer do Procurador: De acordo. — Rio 6-7-60. — José Riba-Mar X. C. Fontes.

Autuado: Luiz Mayrinck Filho.

Autuante: José Gonçalves Lima.

Processo: A. I. 316-55 — Estado de Minas Gerais.

Provada a perda total da aguardente, é de julgar improcedente o auto de infração.

ACÓRDÃO Nº 6.065

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado Luiz Malinck Filho, de Ponte Nova, Minas Gerais, por infração aos arts. 19 e 20 da Resolução 698-52 c/c os arts. 143 e 149 do Decreto-lei 3.855 de 21-11-41, autuante o fiscal deste Instituto José Gonçalves Lima, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a autuada deixou de recolher a contribuição de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) por litro de aguardente de sua produção na safra 1954-1955, sobre 3.749 litros liberados;

Considerando que as alegações de defesa da firma autuada foram constatadas como integralmente procedentes, conforme "Termo de Verificação" de fls. 17;

Considerando os antecedentes fiscais da autuada e os pareceres da Procuradoria Regional e da Divisão Jurídica,

Acorda, por unanimidade, de acordo com o voto do Sr. Relator, em julgar improcedente o auto. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e dois. — Hélio Cruz de Oliveira, Presidente. — João Soares Palmeira, Relator. — Moacyr Soares Pereira.

Fui Presente: José Riba-Mar X. C. Fontes, Procurador.

autuada à multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por nota de remessa não inutilizada, em número de 21, na forma do art. 41 do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939, totalizando a multa de Cr\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros). Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e dois. — *Helio Cruz de Oliveira*, Presidente. — *João Soares Palmeira*, Relator. — *Moacyr Soares Pereira*.

Fui presente: *Julio de Miranda Bastos*, Procurador.

Parecer do Procurador: De acordo com os pareceres retro. — *Fernando Oiticica Lins*.

Autuada: Usina Brasileiro de Açúcar e Alcool S.A.

Autuantes: José Leão Xavier da Costa e outro.

Processo: A.I. 654-58 — Estado de Alagoas.

A recusa do exame de livros e da escrita fiscal constituem embargo à fiscalização do I.A.A.

ACÓRDÃO Nº 6.072

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Usina Brasileiro de Açúcar e Alcool S.A., de Atalaia, Alagoas, por infração aos artigos 68 e seu parágrafo único, 69 e seu parágrafo único, 70 e 71, todos do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939, autuantes os fiscais deste Instituto José Leão Xavier da Costa e outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a Usina autuada, em sua defesa, declara que a notificação foi feita a pessoa sem qualidade para recebê-la;

considerando a informação de fls. 15, que entende encerrado o caso;

considerando os pareceres da Procuradoria Regional e da Divisão Jurídica, cujas conclusões adota,

Acorda, por unanimidade, em julgar improcedente o auto, recorrendo-se "ex officio" para a instância superior. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e dois. — *Helio Cruz de Oliveira*, Presidente. — *João Soares Palmeira*, Relator. — *Gustavo Fernandes de Lima*.

Fui presente: *Julio de Miranda Bastos*, Procurador.

Parecer do Procurador: De acordo com o parecer retro. Em 8 de abril de 1959. — *Fernando Oiticica Lins*.

Autuada: Casa Aurélio Ltda.

Autuante: Erembergue Antunes de Souza.

Processo: A.I. 378-57 — Estado de Minas Gerais.

Não caracterizada a infração arguida, é de se julgar improcedente o auto.

ACÓRDÃO Nº 6.073

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma Casa Aurélio Ltda., de Uberaba, Minas Gerais, por infração ao art. 6º, parágrafo único, do Decreto-lei 5.998, de 18 de novembro de 1939, atuante o fiscal deste Instituto Erembergue Antunes de Souza, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que foram registradas no livro próprio, todas as entradas de aguardente adquirida pela autuada; considerando que os autuantes não juntaram ao processo as notas de ex-

pedição a que se refere o artigo 2º do Decreto-lei 5.998;

considerando que não houve falta de documentação da alçada do Instituto quanto à saída da aguardente; considerando o mais que consta dos autos,

Acorda, por unanimidade, em julgar improcedente o auto, por não estar caracterizada a infração arguida. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e dois. — *Helio Cruz de Oliveira*, Presidente. — *João Soares Palmeira*, Relator. — *Moacyr Soares Pereira*.

Fui presente: *Julio de Miranda Bastos*, Procurador.

Parecer do Procurador: Sou pela improcedência do auto pelos fundamentos e parecer do Procurador Dr. Ivanildo Anacleto Porto. Houve má capitução de infração no artigo 6º do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43, em vez de ser no artigo 4º do mesmo decreto.

No caso a infração caracterizou-se em ter o infrator recebido, pelo menos uma partida de aguardente, sem estar a mesma acompanhada de Nota de Expedição e não pelo fato de ter desviado esta partida na forma prevista no artigo 6º daquele diploma legal. — *Fernando Oiticica Lins*.

Autuada: Cia. Industrial e Agrícola Oeste de Minas (Usina Ovidio de Abreu).

Autuante: Ruy de Bittencourt.

Processo: A.I. 530-58 — Estado de Minas Gerais.

Julga-se procedente o auto quando as infrações arguidas estão devidamente comprovadas pelos elementos do processo.

ACÓRDÃO Nº 6.074

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Cia. Industrial e Agrícola Oeste de Minas (Usina Ovidio de Abreu), de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, por infração aos arts. 1º s/§ 2º, 2º, 36 s/§ 2º, 39, 64 e sanções do 65 parágrafo único, todos do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939, atuante o fiscal deste Instituto Ruy de Bittencourt, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que foi lavrado auto contra a Cia. Industrial e Agrícola Oeste de Minas, proprietária da Usina Ovidio de Abreu, por haver dado saída a 1.000 sacos de açúcar de sua produção na safra 57-58, sem o pagamento da taxa de Cr\$ 3,10 (três cruzeiros e dez centavos) e feito referência, nas duas notas de remessa que acompanharam esse açúcar, a uma guia de recolhimento inexistente;

considerando que a Autuada na defesa apresentada confessou a infração, alegando inexperiência dos empregados do seu escritório;

considerando que a Usina autuada é reincidente específica;

considerando que está cabalmente provado nos autos o delito fiscal descrito na peça inicial,

Acorda, por unanimidade, de acordo com o voto do Sr. Relator, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a Usina autuada ao pagamento das seguintes quantias: Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), correspondente à multa de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) por saco de açúcar sonogado à tributação, no total de mil sacos, mais Cr\$ 3.100,00 (três mil e cem cruzeiros), valor das taxas de defesa não pagas, tudo nos termos do art. 65 e seu parágrafo único, do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939, e ain-

da Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), referente à multa de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), grau submédio do art. 39 do citado Decreto-lei, por nota de remessa contendo referência a uma guia inexistente, no total de duas. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e dois. — *Helio Cruz de Oliveira*, Presidente. — *Moacyr Soares Pereira*, Relator. — *J. A. de Lima Teixeira*.

Fui presente: *Julio de Miranda Bastos*, Procurador.

Parecer do Procurador: De acordo com o parecer retro e superior. Em 8 de abril de 1959. — *Fernando Oiticica Lins*.

Autuados: José Bernardino de Paula e Joaquim Pimenta de Melo.

Autuantes: Ruy de Bittencourt.

Processo: A.I. 274-58 — Estado de Minas Gerais

A não conservação de nota de entrega constitui infração às leis açucareiras vigentes.

ACÓRDÃO Nº 6.090

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são autuados José Bernardino de Paula e Joaquim Pimenta de Melo, ambos de Alpinópolis, Minas Gerais, por infração ao art. 42, § 2º do Decreto-lei nº 1.831, de 4-2-39, atuante o fiscal deste Instituto Ruy Bittencourt, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que foram autuadas as firmas José Bernardino de Paula e Joaquim Pimenta de Melo por não possuírem em seus arquivos uma nota de entrega, cada uma, correspondente à compra de açúcar realizada;

considerando que a verificação das irregularidades apontadas no auto consta do termo de fls. 3;

considerando que as razões de defesa das Autuadas não ilidem infrações cometidas;

considerando não haver antecedentes fiscais,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar as duas firmas infratoras ao pagamento, cada uma, da multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), relativa a uma nota de entrega não conservada, grau mínimo do art. 42, § 2º, do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e dois. — *Helio Cruz de Oliveira*, Presidente. — *Moacyr Soares Pereira*, Relator. — *João Soares Palmeira*.

Fui presente: *N. V. Alvarenga Ribeiro*, Procurador.

Parecer do Procurador: De acordo com o parecer retro.

Em 2-9-58. — *Fernando Oiticica Lins*.

Autuada: Sociedade Industrial de Bebidas Limitada.

Autuantes: Benedito Augusto London e outro.

Processo: A.I. 414-54 — Estado do Paraná.

A não conservação de nota de entrega sujeita o infrator às penalidades previstas em lei.

ACÓRDÃO Nº 6.091

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Sociedade Industrial de Bebidas Limitada, de Ponta Grossa, Estado do Paraná, por infração aos arts. 4º, 5º, 6º, 11, 13, 14 e 15, combinados com o art. 1º do Decreto-lei nº 4.382, de 15-6-42, e com os arts. 1º e seus parágrafos 1º e 2º e seu parágrafo 2º, 4º, 6º parágrafo único alínea "a" e 7º parágrafo único do Decreto-lei nú-

mero 5.998, de 18-11-43, e artigo 42 parágrafos 1º e 2º, do Decreto-lei número 1.831, de 4-12-39, autuantes os fiscais deste Instituto Benedito Augusto London e outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que as faltas nos estoques de álcool e aguardente, apuradas no presente auto, estão dentro da tolerância admitida pela Legislação do Imposto de Consumo, conforme se verifica dos quadros de fls. 5 e 6;

Considerando que a firma autuada deixou de conservar duas notas de entrega;

Considerando o parecer de fls. 24 e 25, cujas conclusões adota,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto condenando a firma autuada ao pagamento da multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por nota de entrega não conservada nos termos do § 2º do art. 42, do Decreto-lei nº 1.831, de 4-2-39 e improcedente quanto à diferença apurada nos estoques de álcool e aguardente, visto que as mesmas diferenças se encontram dentro das margens de tolerância permitidas pela Legislação do Imposto de Consumo. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e dois. — *Helio Cruz de Oliveira*, Presidente. — *Domingos José Aldrovandi*, Relator. — *Moacyr Soares Pereira*.

Fui presente: *N. V. Alvarenga Ribeiro*, Procurador.

Parecer do Procurador: De acordo. Rio, 23-2-61. — *José Riba-Mar X. C. Fontes*.

Autuada: Usina Treze de Maio S.A.

Autuantes: Tarciso Soares Palmeira e Outros.

Processo: A.I. 92-58 — Estado de Pernambuco.

Julga-se inexistente o auto quando a infração arguida não está comprovada por quaisquer documentos constantes do processo.

ACÓRDÃO Nº 6.092

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Usina Treze de Maio S.A., de Paimares, Pernambuco, por infração ao artigo 36 e seu parágrafo único, do Decreto-lei 3.855, de 21-11-41, autuantes os fiscais deste Instituto Tarciso Soares Palmeira e Outros, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que não há no processo nenhum elemento conveniente que conteste a defesa apresentada pela autuada;

Considerando que a fiscalização não apurou a existência de qualquer vício na balança da usina autuada após a notificação;

Considerando que o presente auto fundamentou-se num fato não apurado pela fiscalização,

Acorda, por unanimidade, em julgar insubsistente o auto, recorrendo-se "ex officio" para a instância superior. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e dois. — *Helio Cruz de Oliveira*, Presidente. — *Domingos José Aldrovandi*, Relator. — *Moacyr Soares Pereira*.

Fui presente: *N. V. Alvarenga Ribeiro*, Procurador.

Parecer do Procurador: De pleno acordo com o parecer de fls. 12-13 da D.J. Em 19-5-58. *N. V. Alvarenga Ribeiro*.

Autuado: Usina Cansação do Sincimbu S.A. (Usina Sincimbu).
Autuantes: Luiz de Araújo Cavalcanti Duca Neto e Outros.
 Processo: A. I. 290-57 — Estado de Alagoas.

Considera-se boa a apreensão de açúcar encontrado em trânsito sem o acompanhamento dos documentos fiscais.

ACÓRDÃO Nº 6.093

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Usina Cansação do Sincimbu S.A. (Usina Sincimbu), de São Miguel dos Campos, Alagoas, por infração aos artigos 31 e s/§ 1º e c/c o 60 alínea c, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, autuantes os fiscais deste Instituto Luiz de Araújo Cavalcanti Duca Neto e Outros, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que os 85 sacos de açúcar apreendidos estavam com a numeração insuficiente e ilegível;

Considerando que em suas alegações de defesa a autuada confessa as infrações praticadas;

Considerando materialmente provada a infração;

Considerando os pareceres da Procuradoria Regional e da Divisão Jurídica,

Acorda, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, de acordo com o Sr. Relator, em julgar procedente, em parte, o auto, para o fim de tornar efetiva a apreensão dos 85 sacos de açúcar, revertendo o resultado de sua venda aos cofres do Instituto, nos termos do art. 60, letra b, do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, excluídos os cinco sacos que estavam com a numeração em ordem e acobertados pela respectiva nota. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e dois.

— **Helio Cruz de Oliveira**, Presidente.
 — **Domingos Jose Aldrovandi**, Relator.
 — **Moacyr Soares Pereira**.

Ful presente: N. V. Alvarenga Ribeiro, Procurador.

Parecer do Procurador: De acordo com o parecer retro. Em 23-7-57. — **N. V. Alvarenga Ribeiro**.

Autuado: Ignorado.
Autuantes: Jessé Martins de Macedo e Outro.

Processo: A.I. 226-58 — Estado de Pernambuco.

Alcool encontrado sem documentos fiscais, é de ser apreendido.

ACÓRDÃO Nº 6.094

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que foram apreendidos 300 litros de álcool hidratado, desacompanhados de qualquer documentos fiscais, nos termos dos arts. 1º, 2º e s/§ 1º, do Decreto-lei nº 5.998, de 18-11-43, pelos fiscais deste Instituto Jessé Martins de Macedo e Outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, considerando que os 300 litros de Alcool apreendidos foram encontrados abandonado no rodovia; considerando que nenhum interessado pelo produto atendeu ao edital publicado pela Fiscalização do I. A. A.; considerando caracterizada a clandestinidade do produto,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para tornar efetiva a apreensão dos 300 litros de álcool, revertendo aos cofres do Instituto o valor apurado na sua venda, na forma do disposto no art. 11, § único, do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do

Instituto do Açúcar e do Alcool, aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e dois. — **Helio Cruz de Oliveira**, Presidente.
 — **João Soares Palmeira**, relator.
 — **Gustavo Fernandes de Lima**,
 Ful presente: N. V. Alvarenga Ribeiro — Procurador.
 Parecer do Procurador: De acordo com parecer retro. Em 2-9-58. — **Fernando Ottilica Lins**.

Autuados: J.B. Curvo e Migueis & Cia. Ltda. (Empresa de Navegação Fluvial).

Autuantes: José Heriberto Alves Barreto.

Processo: A.I. 554-55 — Estado de Mato Grosso.

Constitui infração ao Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, a não emissão de nota de remessa ou de entrega.

ACÓRDÃO Nº 6.095

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são autuados J.B. Curvo e Migueis & Cia. Ltda. (Empresa de Navegação Fluvial), de Cuiabá, Mato Grosso, por infração, respectivamente, ao art. 42 §§ 1º e 2º, art. 33, todos do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, autuante o Fiscal deste Instituto Heriberto Alves Barreto, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, considerando que a firma Migueis & Cia. Ltda. transportou 50 sacos de açúcar desacompanhados de nota de entrega para a segunda autuada; considerando as infrações materialmente provadas e confessadas; considerando que a nota de entrega, cuja fotocópia foi anexada aos autos, serve, apenas, para excluir a responsabilidade da vendedora do açúcar — Cia. Açucareira Santista,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para condenar a firma Migueis & Cia. Ltda., transportadora do produto, à multa de Cr\$. 525 00 (quinhentos e vinte e cinco cruzeiros), grau médio do art. 33 do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, por ser incidente específica, e a firma J.B. Curvo, compradora do açúcar, à multa de Cr\$ 200.00 (duzentos cruzeiros), grau mínimo do art. 42 do citado diploma legal, por ter recebido uma partida de açúcar desacompanhada de nota de entrega. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos seis dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e dois. — **Helio Cruz de Oliveira**, Presidente. — **João Soares Palmeira**, Relator. — **Moacyr Soares Pereira**.

Ful presente: N.V. Alvarenga Ribeiro — Procurador.

Parecer do Procurador: De acordo com o parecer retro. Em 25 de junho de 1959. — **Fernando Ottilica Lins**.

Autuados: Sebastião Simões de Castro José Joaquim de Oliveira.

Autuantes: Armando de Alencar Arraes e Luiz de Andrade Jorge.
 Processo: A.I. 394-56 — Estado de Minas Gerais.

Provada a não responsabilidade da autuada, julga-se improcedente o auto.

ACÓRDÃO Nº 6.096

Vistos, relatados e discutidos este autos em que são autuados Sebastião Simões de Castro e José Joaquim de Oliveira, respectivamente de Dom Joaquim e Belo Horizonte, Minas Gerais, por infração, o primeiro, aos arts. 3º e 4º e, o segundo, ao art. 3º, todos do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43, autuantes os fiscais deste Instituto Armando de Alencar Arraes e Outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, considerando que a fiscalização não examinou a escrita de nenhum dos autuados para comprovar a aquisição da aguardente; conside-

rando que o autuado José Joaquim de Oliveira é comerciante e não transportador; considerando que não há prova material das infrações arguidas.

Acorda, por unanimidade, em julgar improcedente o auto, recorrendo-se "ex-officio" para a instância superior. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e dois. — **Helio Cruz de Oliveira**, Presidente. — **João Soares Palmeira**, Relator. — **Moacyr Soares Pereira**.

Ful presente: N.V. Alvarenga Ribeiro — Procurador.

Parecer do Procurador: De acordo com a conclusão do parecer retro. Em 3-11-57. — **Fernando Ottilica Lins**.

Autuado: Usina Victor Sence S/A (Usina Conceição).

Autuantes: W.M. Buarque e Outro.
 Processo: A.I. 514-57 — Estado do Rio de Janeiro.

Caracterizada a inexistência de má fé, é de se considerar insubsistente o autor de infração.

ACÓRDÃO Nº 6.097

Vistos, relatados e discutidos este autos em que é autuada a Usina Victor Sence S/A (Usina Conceição), de Conceição de Macabú, Rio de Janeiro, por infração ao art. 149 do Decreto-lei 3.855, de 21 de novembro de 1941, autuantes os fiscais deste Instituto W.M. Buarque e Outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, considerando que a usina autuada deixou de recolher a diferença de Cr\$ 9,00 (nove cruzeiros) relativa ao Fundo Complementar de Defesa da Safra (Res. 1.176-56); considerando procedentes as alegações de defesa da usina autuada e que a mesma requereu os benefícios da Res. 1.232-57; considerando o mais que dos autos consta,

Acorda, por unanimidade, em julgar insubsistente o auto, recorrendo-se "ex-officio" para a instância superior. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e dois. — **Helio Cruz de Oliveira**, Presidente. — **João Soares Palmeira**, Relator. — **Moacyr Soares Pereira**.

Ful presente: N.V. Alvarenga Ribeiro — Procurador.

Parecer do Procurador: De acordo com as conclusões do parecer retro. Em 19-6-59. — **Fernando Ottilica Lins**.

Autuado: José Ferraz Ferreira (Engenho Desengano).

Autuante: Ruy de Bittencourt.
 Processo: A.I. 342-58 — Estado de São Paulo.

Provada a não responsabilidade da autuada, julga-se improcedente o auto.

ACÓRDÃO Nº 6.098

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado José Ferraz Ferreira (Engenho Desengano), de Pontal, São Paulo, por infração aos arts. 1º e s/§ 2º, 9º, 10, 11, 12, do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43, c/c o art. 1º, parágrafo único, do Decreto 23.664, de 29-12-33, autuante o fiscal deste Instituto Ruy de Bittencourt, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a firma autuada deu saída a 56.000 litros de aguardente sem que estivesse habilitada com a ordem de entrega; considerando, entretanto, que essa exigência do art. 1º, do Decreto-lei 5.998, não vem sendo exigida pela Fiscalização do I.A.A.; considerando, por outro lado, que o art. 2º do Decreto-lei 5.998 não foi capitulado no auto,

Acorda, por unanimidade, em julgar improcedente o auto, para absolver a firma autuada de qualquer responsabilidade, recorrendo-se "ex-officio" para a instância superior. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e dois. — **Helio Cruz de Oliveira**, Presidente. — **João Soares Palmeira**, Relator. — **Moacyr Soares Pereira**.

Ful presente: N.V. Alvarenga Ribeiro — Procurador.

Parecer do Procurador: De acordo com o parecer retro. Em 16-4-59. — **Fernando Ottilica Lins**.

Autuado: José Florentino Tenório.
Autuantes: José Alípio Vieira Pinto e outro.

Processo: A.I. nº 430-60 — Estado de Alagoas.

A não emissão de nota de entrega sujeita o infrator às penas das leis vigentes.

ACÓRDÃO Nº 6.099

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado José Florentino Tenório, de Viçosa, Alagoas, por infração do art. 42, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, autuantes os fiscais deste Instituto José Alípio Vieira Pinto e outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a firma autuada deu saída a trinta partidas de açúcar sem emissão das competentes notas de entrega;

Considerando a infração materialmente provada;

Considerando que o autuado deixando o processo correr à revelia, confessa tacitamente a infração arguida.

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para condenar José Florentino Tenório, que é primário, à multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por nota de entrega que deixou de emitir, em número de trinta, no total de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), grau mínimo do disposto no art. 42, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos sete dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e dois. — **Helio Cruz de Oliveira**, Presidente. — **J. A. de Lima Teixeira**, Relator. — **Moacyr Soares Pereira**.

Ful presente: N. V. Alvarenga Ribeiro, Procurador.

Parecer do Procurador: De acordo com as conclusões dos pareceres retro da P.R. e D.I. Em 7 de outubro de 1960. — **Diogo de Melo Menezes**.

Autuados: Francisco Feliciano da Silva e A. Campolongo.

Autuantes: Francisco Martins Veras e outros.

Processo: A.I. nº 626-58 — Estado de Minas Gerais.

É de ser julgado procedente o auto, quando comprovadas as infrações aos arts. 42 e 1º, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939.

ACÓRDÃO Nº 6.100

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são autuados Francisco Feliciano da Silva e A. Campolongo, respectivamente, os municípios de Itamogi e de São Sebastião do Paraíso, ambos em Minas Gerais, por infração, ambos, os arts. 40 ou 42 e 60, letra b, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, autuantes os fiscais deste Instituto Francisco Martins Veras e outros, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a Fiscalização do I.A.A. lavrou auto de infração con-

tra Francisco Feliciano da Silva e A. Campolongo, por ter verificado que o primeiro recebera do segundo 19 sacos de açúcar desacompanhados de qualquer documento;

Considerando que ambos os autuados se defenderam não contestando o fato da mercadoria ter sido entregue sem cobertura de nota e procurando justificar a ocorrência;

Considerando que a ausência da nota de entrega na ocasião do procedimento fiscal justifica por si só a apreensão do açúcar procedida pela Fiscalização;

Considerando, finalmente, que de acordo com as informações de folhas 20 e 21, os autuados ainda são primários na espécie.

Acorda, por unanimidade, de acordo com o voto do Sr. Relator, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar Francisco Feliciano da Silva à perda dos 19 sacos de açúcar apreendidos, revertendo o valor de sua venda à receita do Instituto, na forma do art. 60, letra b, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, e a firma A. Campolongo ao pagamento da multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), mínimo do art. 42 do mesmo diploma legal. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e dois. — *Hélio Cruz de Oliveira*, Presidente. — *Moacyr Soares Pereira*, Relator. — *João Soares Palmeira*.

Fui presente. — *N. V. Alvarenga Ribeiro*, Relator. — *João Soares Palmeira*.

Fui presente. — *N. V. Alvarenga Ribeiro*, Procurador.

Parecer do Procurador: De acordo com o parecer retro. Em 8 de abril de 1959. — *Fernando Gilicica Lima*.

Autuado: João Rollin de Moura. Autuante: Renato de Azevedo Guerra.

Processo: A.I. nº 500-57 — Estado de Alagoas.

Receber açúcar desacompanhado de nota e entrega constitui infração à legislação fiscal açucareira.

ACÓRDÃO Nº 6.101

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma de Moura, de São Miguel dos Carripos, Alagoas, por infração ao art. 42, § 2º do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, autuante o fisco deste Instituto Renato de Azevedo Guerra a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a firma autuada recebeu uma partida de açúcar desacompanhada de nota de entrega;

Considerando que apesar de intimada a autuada deixou o processo correr à revelia;

Considerando a infração materialmente comprovada;

Acorda, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, de acordo com o Senhor Relator em julgar procedente o auto, para condenar o autuado ao pagamento da multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), mínimo previsto no § 2º do art. 42 do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, nos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e dois. — *Hélio Cruz de Oliveira*, Presidente. — *João Soares Palmeira*, Relator. — *Moacyr Soares Pereira*.

Fui presente. — *N. V. Alvarenga Ribeiro*, Procurador.

Parecer do Procurador: De acordo com o parecer retro. Em 9 de maio de 1960. — *José Ribamar X. C. Fontes*.

Autuada: Adega Gaúcha Ltda. Autuantes: Jorge Lima Fleck e outros.

Processo: A.I. nº 248-54 — Distrito Federal.

É considerada clandestina a aguardente que fôr encontrada desacompanhada de documentação fiscal exigida por lei.

ACÓRDÃO Nº 6.102

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Adega Gaúcha Ltda., sita no Distrito Federal, por infração aos arts. 4º, parágrafo único, 5º, 6º, 11, 12, 13 e 14 da Resolução nº 337-53 c/c o art. 1º do Decreto-lei nº 1.383, de 15 de junho de 1942 e com os arts. 1º, §§ 1º e 2º, 4º, 6º, alínea a, seu parágrafo único, e 7º, todos do Decreto-lei número 5.998, de 18 de novembro de 1943, autuantes os fiscais deste Instituto Jorge Lima Fleck e outros, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a aguardente apreendida estava desacompanhada dos documentos fiscais;

Considerando que a alegação da autuada de que possuía guia fiscal, capaz de acobertar a aguardente, não foi provada;

Considerando o mais que consta dos autos.

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para tornar efetiva a apreensão da aguardente, nos termos do parágrafo único do art. 11 do Decreto-lei nº 5.998, de 18 de novembro de 1943, revertendo o patrimônio do I.A.A. o valor apurado na nota do produto. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e dois. — *Hélio Cruz de Oliveira*, Presidente. — *João Soares Palmeira*, Relator. — *Moacyr Soares Pereira*.

Fui presente. — *N. V. Alvarenga Ribeiro*, Procurador.

Parecer do Procurador: De acordo com o parecer retro. Em 2 de março de 1958. — *Fernando Gilicica Lima*.

Autuada: Ferreira Alves & Cia. Limitada.

Autuante: Dirceu Ferreira da Cruz. Processo: A. I. 78-53 — Estado de São Paulo.

Dar saída a açúcar desacompanhado de nota de entrega, constitui infração à legislação açucareira vigente.

ACÓRDÃO Nº 6.103

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma Ferreira Alves & Cia. Ltda., de Pompeia, São Paulo por infração do art. 42 do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939, autuante o fisco deste Instituto Dirceu Ferreira da Cruz, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a firma autuada deu saída a 295 partidas de açúcar sem extração da Nota de Entrega;

Considerando a infração materialmente provada e confessada pela autuada;

Considerando o mais que consta do processo,

Acorda, por unanimidade em julgar procedente o auto, para condenar a firma autuada a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por partida de açúcar saída sem a competente Nota de Entrega, no total de Cr\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil cruzeiros), mínimo do art. 42 do Decreto-

lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e dois. — *Hélio Cruz de Oliveira*, Presidente. — *João Soares Palmeira*, Relator. — *Moacyr Soares Pereira*.

Fui presente: *N. V. Alvarenga Ribeiro* — Procurador.

Parecer do Procurador: Mantenho meu parecer de fls. 14. Em. 16-4-58. — *N. V. Alvarenga Ribeiro*.

Autuada: Indústria Açucareira São Francisco S.A. (Usina São Francisco). Autuante: Laudelino Cardoso.

Processo: A. I. 774-57 — Estado de São Paulo.

Julga-se improcedente o auto quando evidenciado o equívoco a tempo sanado e confirmado pela própria fiscalização.

ACÓRDÃO Nº 6.104

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Indústria Açucareira São Francisco S. A. (Usina São Francisco), de Elias Fausto, São Paulo, por infração ao art. 31 parágrafo 2º do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939, autuante o fisco deste Instituto Laudelino Cardoso, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que o termo de verificação e declaração, fls. 10, demonstra que o erro de numeração que deu origem ao presente auto foi corrigido em tempo;

Considerando que a informação do fiscal autuante confirma o equívoco e boa fé da usina autuada;

Considerando os pareceres da Procuradoria Regional e da Divisão Jurídica,

Acorda, por unanimidade, em julgar improcedente o auto, retornando-se "ex-officio" para a instância superior. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e dois. — *Hélio Cruz de Oliveira*, Presidente. — *Domingos José Aldrovandi*, Relator. — *Moacyr Soares Pereira*.

Fui presente: *José Ribamar X. C. Fontes* — Procurador.

Parecer do Procurador: De acordo. Rio, 23-3-61. — *José Ribamar X. C. Fontes*.

Autuada: Companhia Agrícola Baixa Grande (Usina Santo Amaro).

Autuantes: Cleântho Denys Santiago e outro.

Processo: A. I. 752-60 — Estado de Rio de Janeiro.

Julga-se procedente o auto quando comprovado o não recolhimento de taxa legalmente instituída.

ACÓRDÃO Nº 6.105

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Companhia Agrícola Baixa Grande (Usina Santo Amaro), por infração aos artigos 52 e 69 da Resolução 1.380 59, c/c os artigos 148 e 149 do Decreto-lei 1.831 de 4 de dezembro de 1939, autuantes os fiscais deste Instituto — Cleântho Denys Santiago e outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a Usina autuada, apesar de notificada, deixou de recolher aos cofres do Instituto a impor-

tância de Cr\$ 635.796,00 (seiscentos e trinta e cinco mil setecentos e noventa e seis cruzeiros), referente ao pagamento da sobretaxa e da contribuição previstas no Plano de Safra 59-60, sobre 23.548 sacos de sua produção naquela safra;

Considerando que as alegações de defesa da autuada não conseguem ilidir as infrações praticadas;

Considerando comprovada a sonegação das sobretaxas e contribuições;

Considerando os pareceres da Procuradoria Regional e da Divisão Jurídica,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para condenar a Usina Santo Amaro ao pagamento da multa de Cr\$ 1.271.592,00 (um milhão, duzentos e setenta e um mil quinhentos e noventa e dois cruzeiros), além da quantia devida, na forma do disposto nos artigos 148 e 149 do Decreto-lei 3.855, de 21 de novembro de 1941. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e dois. — *Hélio Cruz de Oliveira*, Presidente. — *Domingos José Aldrovandi*, Relator. — *Moacyr Soares Pereira*.

Fui presente: *José Ribamar X. C. Fontes* — Procurador.

Parecer do Procurador: De acordo. Rio, 24-2-61. — *José Ribamar X. C. Fontes*.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

COMUNICADO Nº 80-62

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no âmbito de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 46 do Regulamento de Embarques (Resolução nº 228, de 14 de junho de 1962), com o intuito de esclarecer as consultas recebidas,

Comunica que, de acordo com que estabelece o § 2º do art. 11 da Resolução nº 228, de 14-6-1962 (Regulamento de Embarques), somente poderão ser despachadas na Quota Retida Reversível, cafés produzidos nos Estados do Espírito Santo, Bahia, Pernambuco Rio de Janeiro, Santa Catarina e Minas Gerais (Zona da Mata — municípios não mencionados no art. 19 da Resolução nº 229, de 14-6-1962).

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1962. — *Newton Ferreira de Paiva*, Presidente Substituto.

RESOLUÇÃO Nº 234

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, a conformidade do que dispõe o art. 3º, item 7, da Lei nº 1.779, de 22-12-62, e tendo em vista o disposto no art. 46, da Resolução nº 228, de 14-6-62 (Regulamento de Embarques da safra 1.962-63), resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de agosto do corrente ano, o prazo estabelecido no art. 45 da Resolução nº 233, de 14-6-62 (Regulamento de Embarques). Assim, fica facultado aos interessados entregarem, no mês de agosto de 1962, a "Série Retida" correspondente à "Quota Direta" que fôr embarcada durante o mês de julho do mesmo ano.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1962. — *Newton Ferreira de Paiva*, Presidente Substituto.

**MINISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO
E CULTURA**

**UNIVERSIDADE DA BAHIA
Escola de Belas Artes**

De ordem do Diretor da Escola de Belas Artes da Universidade da Bahia, Professor Carlos Sepúlveda e de acordo com a deliberação do Conselho Departamental e da Congregação, em sessão de 20 de maio de 1962, e ainda de conformidade com a Lei nº 2.177, de 2 de novembro de 1956, faço público para conhecimento dos interessados, que se acham abertas nesta Secretaria, de 16 de maio até 16 de novembro de 1962, as inscrições ao concurso para provimento da cátedra de "Desenho de Croquis" nos termos da legislação vigente e do Regulamento Interno desta Escola.

As inscrições serão feitas mediante requerimento com firma reconhecida, dirigido ao Diretor da Escola e subscrito pelo próprio candidato ou procurador com poderes especiais para esse fim no qual indicará o nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil, local de residência, acompanhados dos seguintes documentos:

- diploma de Escola Superior, oficial ou reconhecido de cujo currículo faça parte a cadeira em concurso;
- título de catedrático, adjunto ou docente livre de cadeiras afins dos cursos desta Escola, de Faculdades federais ou reconhecidas;
- prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
- prova de idoneidade moral atestada por dois professores catedráticos;
- prova de sanidade física e mental fornecida pelo Departamento Médico da Universidade;
- documentação de atividades profissionais ou científicas que se relacionem com a disciplina em concurso;
- recibo de pagamento da taxa de inscrição;
- prova de que cumpriu as obrigações militares;
- 50 (cinquenta) exemplares de tese que haja escrito, impressos ou mimeografados.

O concurso será de títulos e provas. O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias, ou escolares, em geral;
- trabalhos científicos, obras sobre arte ou estudos, ensaios, especialmente aqueles que assinalem contribuições originais ou revelem conceitos pessoais de real valor;
- trabalhos de arte, conforme a natureza da cadeira, croqui e gráfico de composições de obras realizadas em matéria definitiva, pertencentes ao domínio público ou particular, e existentes na Cidade do Salvador e que possam ser apreciados pela Comissão Julgadora;
- documentação relativa às atividades didáticas exercidas;
- realizações práticas de natureza técnica ou profissional de interesse coletivo;
- pesquisas ligadas à história e filosofia da arte.

O simples desempenho de funções públicas, a apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, a exibição de atestados gratuitos não constituem títulos relevantes.

O concurso de provas destinado a verificar a erudição e a experiência dos candidatos, bem como o conhecimento geral e especializado cientí-

EDITAIS E AVISOS

fico, técnico e artístico do mesmo e ainda os seus procedimentos didáticos, constará de:

- prova escrita;
- prova prática;
- prova didática;
- defesa de tese.

A prova escrita versará sobre assunto que conste do programa de ensino da disciplina de uma lista de dez a vinte pontos, formulados pela Comissão Julgadora no momento do início da prova. Ocedendo-se em seguida, o sorteio pelo candidato inscrito em primeiro lugar.

A defesa de tese será realizada, em sessão pública, perante a Comissão Julgadora, sendo chamados os candidatos pela ordem de inscrição. Cada um dos membros da Comissão arguirá a tese pelo prazo máximo de trinta minutos, sendo igual espaço de tempo assegurado ao candidato para a defesa a cada qual dos examinadores.

A prova didática, realizada perante a Congregação, em sessão pública, constará de uma dissertação, durante cinquenta minutos, sobre o ponto sorteado, com vinte e quatro horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Comissão Julgadora, compreendendo assuntos do programa da disciplina.

A prova prática versará sobre questões organizadas pela Comissão Julgadora, atendendo às exigências da cadeira de maneira que se possa apurar o conhecimento técnico ou científico do candidato.

Os pontos nas diversas provas versarão sobre a matéria constante do programa abaixo:

"Desenho de Croquis"

- 1ª parte: Aulas de introdução e integração.
- 2ª parte: Aulas de conteúdo.
- 3ª parte: Exercícios práticos e de adestramento.

**CÓDIGO
DE PESCA**

DIVULGAÇÃO Nº 770

Preço: Cr\$ 12,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**CÓDIGO
BRASILEIRO DO AR**

DIVULGAÇÃO Nº 762

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 4,00

1ª Parte

- O croquis na realização da obra de arte plástica.
- O croquis como meio e como fim em si.
- O croquis através dos tempos, sua utilização pelos mestres contemporâneos e do passado.
- O croquis documentário e auxiliar da memória visual, anotações particulares e complementares.

2ª Parte

- Os materiais e suas características.
- As técnicas, suas características seus efeitos e resultados plásticos.
- Linhas básicas e auxiliares, síntese ou simplificação da forma e do movimento da figura ou do objeto.
- A figura humana suas proporções, atitudes, eixos principais e linhas de movimento.
- A figura humana despida, disposições anatômicas nas principais atitudes.
- A figura humana em repouso, e em movimento de marcha, corrida ou salto; correlação dos movimentos elementares.
- Outras atitudes da figura humana, isolada e em grupo; correlações dos diversos planos.
- Noções da composição, estrutura do quadro, linhas dominantes, básicas e auxiliares; corte de ouro; arabesco decorativo.
- Noções de ritmo, modulação, comodulação, textura.
- Noções de massa e de claro-escuro; espaço plástico.
- Redução e ampliação; percepção dos espaços plásticos reduzidos e ampliados.
- Utilização do croquis para o desenho básico do quadro.

3ª Parte

Os exercícios práticos e de adestramento serão ministrados intensamente acompanhando o desenvolvimento dos temas acima escalonados, inclusive croquis de paisagens e animais. Secretária da Escola de Belas Artes da Universidade da Bahia, 8 de maio de 1962. — Geraldo de Jesus — Secretário.

**UNIVERSIDADE DE MINAS
GERAIS**

Escola de Veterinária

Concurso de Títulos e de Provas para Professor Catedrático da Cadeira de Higiene, Polívia Sanitária Animal e Veterinária Legal.

De ordem do Exmo. Sr. Diretor da Escola de Veterinária da Universidade de Minas Gerais, Professor Moacyr G. Freitas, faço público para conhecimento dos interessados que a Comissão Examinadora do Concurso de Títulos e de Provas para professor catedrático da cadeira de Higiene, Polívia Sanitária Animal e Veterinária Legal ficou assim constituída: Prof. Sylvio Torres, da Escola Superior de Agronomia e Veterinária do Rio Grande do Sul, Prof. Adolpho Martins Penha, da Divisão de Defesa Animal e Instituto Biológico de São Paulo, Prof. Astolpho Macedo de Souza Filho, da Escola de Agronomia e Veterinária de Curitiba, Professores Moacyr Gomes de Freitas e Nello de Moura Ranzel, da Escola de Veterinária da Universidade de Minas Gerais.

Outrossim, faço público que foi fixado o dia 20 de agosto de 1962, às 9:00 hora para a instalação dos trabalhos da Comissão Examinadora e início do processo do concurso.

Secretaria da Escola de Veterinária da Universidade de Minas Gerais, em Belo Horizonte, 10 de julho de 1962. — C. W. Dotti, Secretário.

R: 20-23 e 24-7-62.